



Foto: Eduardo Yoshi

Jornal Oficial

Município de Rio das Ostras
Poderes Executivo e Legislativo

Ed n.º 1827 - Quarta-Feira - 04 de Junho de 2025

2ª Edição



COBRANÇA À RIO+ SANEAMENTO

Município solicita melhorias nos serviços prestados da concessionária

A partir do levantamento das principais demandas da população, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, autarquia municipal de Rio das Ostras, convocou nesta segunda, 2, gestores da Rio + Saneamento para cobrar melhorias nos serviços e alinhar ações em conjunto. Entre os destaques da pauta esteve a necessidade de intensificar o atendimento e a manutenção preventiva na localidade do Âncora.

Além dos representantes do SAAE, participaram da reunião, o superintendente Regional de Operações da Rio+Saneamento, Christian Portugal, e José Leal, Coordenador de Operação de Rio das Ostras.

No encontro foi pontuado a necessidade urgente de melhorias dos serviços da Empresa em diferentes áreas da Cidade – em especial no Âncora, onde se identificam pontos de vazamentos de água e de esgoto.

Também foi levantada a importância de atenção à prevenção e correção de vazamentos nas vias onde transitam os veículos de Transporte Público, para garantir o direito de ir e vir dos munícipes. Ruas como Camélias, Dálias e Petúncias precisam estar em boas condições de tráfego para manter o fluxo regular das vans. Preocupa também ao SAAE os transtornos causados aos moradores pelos rompimentos das redes.

Os representantes da Rio+Saneamento explicaram que, como o Âncora não tinha abastecimento de água, nesse primeiro momento em que a água é liberada nas redes, a pressão pode causar pontos de vazamento. Esclareceram que as equipes estão rotineiramente no local, mas se comprometeram a intensificar os trabalhos para sanar o problema.

Na ocasião também foi enfatizada a relevância de adequação das redes coletoras de esgoto e de água nas áreas onde estão próprios públicos que atendem um grande volume de pessoas.

Além das reuniões com gestores e técnicos da Concessionária, o SAAE envia, sempre que necessário, documentos à Agenera – Agência Reguladora de Energia

e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro oficializando as solicitações de incremento na estrutura e melhorias nos serviços da Rio + Saneamento.

De acordo com Christian Portugal, a equipe de engenharia da Concessionária já vem trabalhando na elaboração dos projetos de ampliação de rede e interligação para aumentar as áreas beneficiadas com rede de esgoto e solucionar problemas antigos também de abastecimento de água.

COMUNICAÇÃO COM A EMPRESA – Outro ponto importante levantado na reunião foi a necessidade urgente de mais esclarecimentos à população sobre as responsabilidades da Concessionária e quais canais podem ser utilizados pelos moradores para reclamações e solicitação de atendimento.

O superintendente Regional de Operações da Empresa disse que a Concessionária conta com projetos de aproximação com a comunidade, como o Rio + Bairros e Rio + Perto de Você – esse último, de atendimento itinerante. Os projetos já acontecem, segundo Christian Portugal, mas podem ser intensificados.

A Rio + também reconhece que cabe dar mais esclarecimentos à população sobre o uso correto dos sistemas de esgoto e água.

Como resultado do encontro, a Empresa se comprometeu a programar novas ações de informação e orientação aos moradores e eventos de atendimento às demandas, dentro das localidades mais críticas – como o Âncora.

O cronograma de ações será enviado ao SAAE para conhecimento e possibilidade de trabalho em conjunto.

CANAIS DE ATENDIMENTO – Os clientes da Rio+Saneamento podem acionar os canais de atendimento da concessionária por meio dos seguintes contatos: WhatsApp e telefone: 0800 772 1027; aplicativo: Cliente Rio+ e ainda pelo site riomaisaneamento.com.br

PODER EXECUTIVO

PREFEITO: CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR

VICE-PREFEITO: FABIO ALEXANDRE SIMÕES LEITE

CHEFE DE GABINETE:

FABIANA DOS SANTOS DE SOUZA

PROCURADOR GERAL:

RENATO FERREIRA DE VASCONCELLOS

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

NELITO SENRA ESTERQUE

SECRETÁRIA DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO:

INGRID ANTUNES AMARAL

SECRETÁRIO DE FAZENDA:

JOÃO BATISTA ESTEVES GONÇALVES

SECRETÁRIO DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS PÚBLICAS:

WAYNER FAJARDO GASPARELLO

SECRETÁRIO DE SAÚDE:

FABIO ALEXANDRE SIMÕES LEITE

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA:

CARLOS MENEGASI DE SIQUEIRA

SECRETÁRIA DE GESTÃO PÚBLICA:

MÁRCIA DE SOUZA ALMEIDA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER:

MARCELE RAQUEL DE MATTOS MARTINS

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO:

RODRIGO HENRIQUE PELETEIRO

SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA:

RICARDO MATOS TORRES

SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

CARLOS OCTÁVIO FRANCISCO CORREIA JÚNIOR

SECRETÁRIO DE TRANSPORTE PÚBLICO, ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE URBANA:

ALEXANDRE PITOMBO MARCELO

ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO:

ANDRÉ LUIZ DO AMARAL CABRAL

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE CULTURA:

ROSEMARIE DA SILVA E SOUZA TEIXEIRA

PRESIDENTE DO OSTRASPREV – RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA:

LUCIANO MACÁRIO DOS SANTOS

PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO:

MAYCON PRATA PEREIRA DA SILVA

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA

MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO

PRESIDENTE

RODRIGO JORGE BARROS

VICE-PRESIDENTE

ORLANDO FERREIRA NETO

1º SECRETÁRIO

ROBSON CARLOS DE OLIVEIRA GOMES

2º SECRETÁRIO

VEREADORES:

ALBERTO MOREIRA JORGE

ANDRÉ DOS SANTOS BRAGA

CLAUDIO MIRANDA DE PAULA

EDSON CARLOS GOMES DE OLIVEIRA

LEANDRO RIBEIRO DE ALMEIDA

LEONARDO DE PAULA TAVARES

RAPHAEL NOGUEIRA ULRICK MENDES

RONALD MEDEIROS BATISTA

SIDNEI MATTOS FILHO

TIAGO CRISOSTOMO BARBOSA

UDERLAN DE ANDRADE HESPANHOL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
AVENIDA DOS BANDEIRANTES, 2.000 - VERDES MARES
TELEFONE: 2760-1060





Ação Social RIO DAS OSTRAS

• Cras Central
Rua Três Marias, s/nº
Parque da Cidade
Nova Cidade

● **TODOS OS SERVIÇOS SÃO GRATUITOS.**

07/06/2025

SÁBADO

09H às 13H

ENTREGA DE SENHAS

SERVIÇOS OFERECIDOS:

- Balcão de Emprego;
- OAB;
- Vigilância Sanitária;
- Saúde;
- FIA;
- Cedro;
- CEMAEE;
- Sub- registro;
- Cadastro Único;
- Recreação;
- Corte de Cabelo;

ATOS DO EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3052/2025

Dispõe sobre desconto e parcelamento de débitos relacionados à apreensão de veículos que estão no Pátio Municipal no âmbito do Município de Rio das Ostras, e dá outras providências.
Vereador-Autor: Leandro Ribeiro De Almeida

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam instituídos, no âmbito do Município de Rio das Ostras, mecanismos de desconto e parcelamento de débitos relacionados à apreensão de veículos que se encontram no pátio municipal.
Parágrafo único. Não terão direito ao disposto no caput deste artigo os veículos apreendidos em decorrência de crime de trânsito, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) – Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 –, especificamente nos artigos 230, §11; 295; 300; 302; 303; 304; 305; 306 e 308.

Art. 2º No pagamento à vista, os proprietários dos veículos poderão obter um desconto de 40% (quarenta por cento) sobre os valores referentes às diárias e ao reboque.
§ 1º O desconto será concedido para veículos que estejam apreendidos há mais de 15 (quinze) dias no pátio municipal.
§ 2º Será concedido desconto de até 50% (cinquenta por cento) para pessoas com idade superior a 60 (sessenta) anos e pessoas com deficiência (PCD).

Art. 3º O parcelamento dos débitos poderá ser realizado no ato da retirada do veículo, com valor mínimo de R\$ 200,00 (duzentos reais) por parcela, em até 24 (vinte e quatro) vezes.
§ 1º O pagamento da entrada será de 10% (dez por cento) do valor total devido, incluindo taxas, diárias e reboque, podendo ser realizado por meio de cartão de crédito ou débito, nos termos da Lei Municipal nº 3.033/2025.
§ 2º No caso de solicitação de parcelamento por pessoa diversa do proprietário, será exigida procuração com firma reconhecida em cartório.

Art. 4º Para ter direito ao previsto no caput, os proprietários de veículos deverão apresentar os seguintes documentos:
I - Licenciamento do veículo em dia (IPVA).
II - Quitação das multas incidentes sobre o veículo;
III - Documentos do proprietário.
IV - Liberação imediata do veículo após o pagamento da entrada e assinatura do termo de parcelamento, através do comprovante de pagamento, ou através do recibo de pagamento feito cartão de crédito ou débito.

Art. 5º No caso de não ser o proprietário, deverá ser apresentada uma Procuração para retirada do veículo.
Parágrafo único. A procuração deverá ser autêntica, com firma reconhecida em cartório por autenticidade.

Art. 6º O veículo que esteja em inventário, poderá ser liberado, mediante a apresentação e procuração assinada e com firma reconhecida pelo inventariante que esteja nomeado no processo. O mesmo poderá indicar um representante com procuração e firma reconhecida em cartório por autenticidade, para fazer a retirada do bem junto ao órgão público, mediante a comprovação do pagamento integral dos débitos de diárias e reboques.
§ 1º O veículo apreendido que não tenha processo de inventário aberto poderá ser liberado no caso de apresentação de procuração assinada e com firma reconhecida em cartório por todos os herdeiros.
§ 2º Quando houver necessidade de reconhecimento de firma de mais de uma pessoa, seja em caso de inventário ou não, não será permitido o parcelamento previsto nesta Lei, sendo facultado apenas o desconto para pagamento à vista.

Art. 7º O não cumprimento do acordo de parcelamento firmado com base nesta Lei sujeitará o devedor à incidência de juros e multas, conforme os índices vigentes adotados pela Secretaria Municipal de Fazenda, além da inscrição do nome na dívida ativa do Município, nos termos da Lei nº 508/2000, art. 307.

Art. 8º O chefe do Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de junho de 2025.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 4329/2025

Institui o Grupo de Trabalho e Acompanhamento do Plano Municipal de Saneamento Básico de Rio das Ostras (GTA – PMSBRO) e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislações aplicáveis;
CONSIDERANDO que a instituição de mecanismos e espaços participativos deve ser um compromisso de governos democráticos e que se torna necessário, cada vez mais, incorporar a participação social como método de governo;
CONSIDERANDO o compromisso do governo municipal de Rio das Ostras em estabelecer mecanismos e processos de controle que permitam a participação de diversos setores;
CONSIDERANDO que a participação social é um direito do cidadão e parte essencial do exercício político;
CONSIDERANDO a necessidade de articular os diferentes espaços e mecanismos de participação social em torno do Plano Municipal de Saneamento Básico,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho e Acompanhamento do Plano Municipal de Saneamento Básico de Rio das Ostras, cuja sigla é GTA – PMSBRO.
Art. 2º Para fins deste Decreto, o GTA – PMSBRO é órgão meramente consultivo, com atribuição de acompanhar a elaboração do PMSB junto à empresa executora HIDROBR, competindo, ainda:

- I - oferecer apoio em tarefas como o mapeamento dos atores sociais locais;
 - II - definir os setores e as formas de mobilização;
 - III - auxiliar em trabalhos de campo, fornecimento de informações, quando existentes e disponíveis em tempo hábil, bem como no diálogo com a população;
 - IV - participação em reuniões setoriais, oficinas temáticas e audiências públicas, entre outras demandas.
- Parágrafo único. Não será de responsabilidade do GTA-PMSBRO a aprovação de produtos.

Art. 3º A fim de garantir a participação paritária de técnicos dos órgãos e de entidades municipais de áreas afins ao tema "saneamento básico" e da sociedade civil organizada, assim como de representantes técnicos dos prestadores de serviços da área de saneamento público e privado, o Grupo de Trabalho e Acompanhamento do PMSB Rio das Ostras (GTA – PMSBRO) será composto por:
I – 9 (nove) servidores nomeados pelo Município de Rio das Ostras, indicando titulares e respectivos suplentes, devendo privilegiar a nomeação de servidores efetivos com capacidade técnica relativa ao tema, um para cada setor técnico envolvido no Plano Municipal de Saneamento, a saber:
a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca;
b) Secretaria Municipal de Manutenção da Infraestrutura Urbana e Obras Públicas;
c) Secretaria Municipal de Fazenda;
d) Serviço Autônomo de Água e Esgoto;
e) Secretaria Municipal de Saúde;
f) Secretaria Municipal de Gestão Pública;
g) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo;
h) Secretaria Municipal de Assistência Social;
i) Assessoria de Comunicação Social e Tecnologia da Informação.
II – 9 (nove) representantes da sociedade civil organizada, titulares e suplentes, escolhidos por meio de eleição na 1ª Reunião do GTA – PMSBRO, sendo um para cada setor de mobilização do Município;
III – representantes técnicos dos prestadores de serviços da área de saneamento privado, como Terceiro Interessado.
§1º Para os casos dos setores que não dispuserem de representantes da sociedade civil organizada, será admitida a complementação de suas vagas pelo representante ou liderança comunitária com a devida comprovação de autorização para participação.
§2º A eleição de que trata o inciso II deste artigo dar-se-á entre os representantes das organizações civis mobilizados pela empresa contratada para cada setor na reunião de setorização.
§3º O regimento interno do GTA-PMSBRO será elaborado por seus membros e aprovado em reunião ordinária, devendo constar a nomeação final de todos representantes.
§4º Os suplentes deverão substituir os respectivos titulares em suas ausências e impedimentos, possuindo autonomia para manifestar-se de acordo com suas convicções.
§5º Os membros do Grupo Técnico de Trabalho constituído por este decreto serão nomeados através de Portaria.

Art. 4º A participação no GTA-PMSBRO é considerada prestação de serviço público relevante e, portanto, não remunerada.

Art. 5º Após aprovação e consolidação da versão final do Plano Municipal de Saneamento Básico de Rio das Ostras, o Grupo de Trabalho e Acompanhamento, instituído por este Decreto, será automaticamente extinto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de junho de 2025.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 4330/2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº3023/2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do Anexo Único deste Decreto na importância de R\$ 148.640,00 (cento e quarenta e oito mil e seiscentos e quarenta reais).

Art. 2º Os recursos para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamentam-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com Anexo Único do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 04 de junho de 2025.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 4330/2025

02 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.16 – 27.811.0089.2.532 SEMEDE- Programa Bolsa Atleta	0821	3.3.90.48.00 - 1.704.0104		136.800,00
02.25 - 26.782.0001.2.151 SECTRAN - Manutenção da Unidade	0870	3.3.90.30.00 - 1.704.0150	3.007,37	
	0872	3.3.90.36.00 - 1.704.0150		11.840,00
	0874	3.3.90.39.00 - 1.704.0150	3.033,71	
	0876	3.3.90.92.00 - 1.704.0150	1.000,00	
	0877	4.4.90.52.00 - 1.704.0150	1.000,00	
02.99 - 99.999.9999.9.999 RESCONT - Reserva de Contingência	0905	9.9.99.99.00 - 1.704.0104	136.800,00	
	0906	9.9.99.99.00 - 1.704.0150	3.798,92	
TOTAL			148.640,00	148.640,00

DECRETO Nº 4331/2025

Altera o Decreto Municipal nº 4013/2024, que dispõe sobre a obrigatoriedade da aplicação da Lei Federal nº 13.722/2018, nos Estabelecimentos de Ensino de Educação Básica que compreendem e compõem o Sistema Municipal de Ensino de acordo com a Lei Federal 9.394/1996, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso das suas atribuições conferidas pelo art.100, I, "a", da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Altera o art. 2º caput e o seu inc. I, do Decreto Municipal nº 4.013/2024, que passa a ter a seguinte redação: "Art. 2º O curso de capacitação e/ou reciclagem que trata este Decreto deverá ser desenvolvido anualmente pelas unidades do Sistema Municipal de Ensino de Rio das Ostras e estabelecimentos de educação infantil. (NR) I. Os cursos de capacitação e/ou reciclagem para os professores, servidores e funcionários das unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino e demais unidades que atendam crianças e adolescentes, integrantes da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - SEMEDE, serão ministrados anualmente, por meio de: (NR)

a) parcerias com instituições privadas especializadas com fins lucrativos, desde que sem ônus para a Administração Pública Municipal, à título de voluntariado, mediante apresentação de plano de trabalho; (NR) b) parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, com especialização comprovada, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, na forma da Lei Federal nº 13.019/2014; (NR) c) contratação de empresa especializada por meio de procedimento licitatório ou contratação direta, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas regulamentações. (NR)" d) profissionais cedidos pelas secretarias ou órgãos competentes, podendo ser médicos, enfermeiros, técnicos ou auxiliares de enfermagem, bombeiros militares, desde que capacitados e oferecidas as condições para a ministração do curso de primeiros socorros, na forma exigida pela Lei nº 13.722/2018

Art. 2º Altera o art. 3º, do Decreto Municipal nº 4.013/2024, que passa a ter a seguinte redação: "Art. 3º. O curso de capacitação ou reciclagem, disposto no artigo anterior, guardada a proporção com o tamanho do corpo de professores e servidores ou com o fluxo de atendimento de crianças e adolescentes no estabelecimento, deverá ser no percentual mínimo de 33,3 % dos servidores das unidades ou na proporção mínima de um terço de seu contingente, na forma da Lei Estadual nº 8612/2019." (NR)

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer poderá editar resoluções complementares, necessárias à execução do presente Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Rio das Ostras, 04 de junho de 2025.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0606/2025

Designa servidor como responsável pela Fiscalização de Contrato.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo Administrativo nº 20273/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a contar da data de publicação, o servidor EDSON VAGNER DUTRA DIAS, Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 3407-0, lotado no DEAS/SEAD, como responsável pela fiscalização e gerenciamento do contrato relacionado no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de junho de 2025.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0606/2025

FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

EMPRESA|CONTRATO|PROCESSO DE EMPENHAMENTO|DESCRIÇÃO

NL SANTOS COMÉRCIO LTDA|014/2025|11668/2025|Copo descartável 200ml, confeccionado com resina termoplástica incolor, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas, que atenda a norma de qualidade da ABNT (NBR 14865/02), acondicionado em embalagem plástica, com 100 unidades, com identificação do produto e fabricante; deve conter código de barras na embalagem.

PORTARIA Nº 0607/2025

Designa servidor como responsável pela Fiscalização de Processos.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo Administrativo nº 20264/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor RICARDO AZEVEDO LIMA DE CARVALHO, Coordenador, Matrícula 22.066-3, em substituição ao servidor, RONALDO AVELAR BERGAMINI NETO, Agente Administrativo, Matrícula 19.869-2, para compor com a servidora NUBER SANTOS RIBEIRO DE SOUZA, Diretora Administrativa, matrícula 21.573-2, a fiscalização do Processo Administrativo nº 5994/2025, referente ao pagamento de despesas com abastecimento de água realizado pela empresa Rio + Saneamento, a contar de 01/06/2025.

Art. 2º Designar o servidor RICARDO AZEVEDO LIMA DE CARVALHO, Coordenador, Matrícula 22.066-3, para compor com a servidora NUBER SANTOS RIBEIRO DE SOUZA, Diretora Administrativa, matrícula 21.573-2, a fiscalização dos Processos Administrativos nº 59345/2023 e 7634/2023, referente ao pagamento de despesas com abastecimento de água realizado pela empresa Rio + Saneamento, a contar de 01/06/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de junho de 2025.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0608/2025

Rescinde, a pedido, Contrato Temporário de Trabalho.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Rescindir, a pedido, os contratos temporários de trabalho das servidoras relacionadas no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Ficam científicas as servidoras relacionadas no Anexo Único desta Portaria, da obrigatoriedade do dever de comparecer ao DESAS, Rua Flamengo, nº 573, Centro, Rio das Ostras, para a realização do Exame Médico Ocupacional Demissional em até 10 (dez) dias a contar da data desta publicação, para recebimento de verbas. Agendamento pelo telefone/WhatsApp (22) 2771-1441.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de junho de 2025.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0608/2025

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

SERVIDOR|MATRÍCULA|CARGO|LOTAÇÃO|A CONTAR DE|PROC. ADM.

Érica Pereira Mago|32341-1|Auxiliar de Desenvolvimento Infantil|SEMEDE|29/05/2025|20111/2025
Ana Paula Prado Dias|32135-4|Agente de Combate às Endemias|SEMUSA|06/05/2025|16487/2025

PORTARIA Nº 0609/2025

Designa servidor como responsável pela Fiscalização de Contrato.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Processo Administrativo nº 20496/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a contar da data de publicação, os servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria como responsáveis pela Fiscalização dos Contratos ali mencionados.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de junho de 2025.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0609/2025

CONTRATO|EMPRESA|FISCAL|CARGO|MATRÍCULA

010/2025|NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda.|Fabio Cavalcante de Brito|Coordenador|21520-1
031/2021|IBG Indústria Brasileira de Gases Ltda.|Renata da Silva|Aux Adm/Gerente USE|9397-1

PORTARIA Nº 0610/2025

Readapta Servidor.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Processo Administrativo nº 14679/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Readaptar a servidora EDINEA CABRAL DA SILVA, matrícula nº 3400-2, Guarda Civil Municipal - GCM, para exercer o cargo de Auxiliar Administrativo, pelo período de 1 (um) ano a contar da data da publicação.

Art. 2º A servidora deverá fazer o ASO – Atestado de Saúde Ocupacional pela Prefeitura, no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor, agendando pelo telefone (22) 2771-1441.

Art. 3º A servidora deverá comparecer a Coordenadoria de Gestão de Pessoas para retirada do documento de Encaminhamento 01 (um) dia útil após a publicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de junho de 2025.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0611/2025

Designa servidor como responsável pela Coordenação de Assistência Social, no âmbito da Subsecretaria de Atenção Especializada – SEMUSA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo Administrativo nº 20497/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a contar da data da publicação, a servidora ROSITA AMARO MONTEIRO BORGES, Assistente Social, Matrícula nº 2135-0, lotada na SEMUSA, como responsável pela Coordenação de Assistência Social das Unidades de Saúde, no âmbito da Subsecretaria de Atenção Especializada.

Gabinete do Prefeito, 04 de junho de 2025.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0612/2025

Aposenta servidor.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, nos termos do Art. 40, §1º, III, “a”, da CRFB, com redação anterior à EC nº 103/2019, e art. 12 da Lei Municipal nº957/2005, Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos pela média, a contar da data da publicação, à servidora RUTH DAYSE PUÇA BRITO DOS SANTOS, ocupante do cargo de Odontólogo, matrícula nº 8752-1, com lotação na SEMUSA, conforme Processo Administrativo nº 12814/2025.

Art. 2º Os proventos da servidora serão fixados pelo OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência, através de ato próprio.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de junho de 2025.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0613/2025

Designa servidor como responsável pela Fiscalização de Contrato.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme Processo Administrativo nº 20498/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a contar da data da publicação, o servidor EDSON LEITE DA SILVA, Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 6541-2, exercendo a Função Gratificada de Chefe de Divisão, com lotação na SEMUSA, como responsável pela Fiscalização do Contrato firmado com as Empresas Oi Telemar S.A e Ampla Energia e Serviços S.A.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de junho de 2025.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0614/2025

Designa servidor como responsável por Fiscalização de Contrato.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo Administrativo nº 20106/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a contar da publicação, os servidores relacionados no Anexo I desta Portaria, da responsabilidade pela fiscalização dos Contratos em referência.

Art. 2º Designar, a contar da publicação, os servidores relacionados no Anexo II desta Portaria, como responsáveis pela fiscalização dos Contratos em referência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de junho de 2025.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0615/2025

Derroga Portaria Nº 0413/2025 e designa servidora para responder interinamente pela Coordenação Geral de Enfermagem e Coordenação de Enfermagem da Atenção Especializada.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando o Processo Administrativo nº 20522/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Derrogar a Portaria Nº 0413/2025, dela excluindo as servidoras relacionadas no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Designar, a contar da data da publicação, a servidora VALDIMEA ROMÃO FLAUZINO, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula nº 3418-5, para responder interinamente pela Coordenação Geral de Enfermagem e pela Coordenação de Enfermagem da Atenção Especializada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de junho de 2025.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0615/2025

DERROGA PORTARIA Nº 0413/2025, EXCLUINDO

SERVIDOR | CARGO | MATRÍCULA

Jaqueline Cardoso Gameiro de Lacerda | Enfermeiro | 3545-9
Valdimeia Romão Flauzino | Auxiliar de Enfermagem | 3418-5

PORTARIA Nº 0616/2025

Contratação Temporária.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e conforme o Processo Administrativo nº 16642/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Contratar, pelo período de 12 meses, a cidadã HARIANNA LIMA MARQUES, CPF nº 139.xxx.xxx-06, para desempenhar a função de Agente Administrativo, em atendimento aos Termos do Convênio de Cooperação Técnica e Material para a prestação jurisdicional nos Processos de Execução da Dívida Ativa.

Art. 2º A cidadã referida no artigo anterior exercerá suas atividades no Cartório da Dívida Ativa da Comarca de Rio das Ostras, com vinculação funcional à PGM.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de junho de 2025.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DOCUMENTAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO – ENVIAR POR MEIO DO ENDEREÇO ELETRÔNICO EM ARQUIVO ÚNICO rhpmo@gmail.com , COM CÓPIA DIGITALIZADA, EM FORMATO PDF.

- ASO – Atestado de Saúde Ocupacional emitido pelo Médico do Trabalho do Município de Rio das Ostras ou pelo Sistema Particular de Saúde (exceto os PCD's, que deverão marcar pela Prefeitura, tendo em vista a prioridade na marcação do ASO no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor) Agendamentos pelo telefone (22)2771-1441
- Foto 3x4 (Atual)
- PIS / PASEP / NIS (Número de Inscrição Social)
- Carteira de Identidade
- CPF
- Comprovante de Situação Cadastral no CPF (<https://www.receita.fazenda.gov.br>)
- Título de Eleitor
- Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br>)
- Consulta INSS - e-Social (<http://consultacadastral.inss.gov.br>)
- Certidão de Nascimento/Casamento
- Certidão de Nascimento e CPF dos Dependentes
- Carteira de Vacinação Atualizada (Dependentes maiores de 06 meses até 06 anos completos)
- Certificado de Reservista (Homem)
- Comprovante de Residência atualizado

- o) Comprovante de Escolaridade
- p) Comprovante dos Requisitos necessários para o cargo
- q) CTPS
- r) Última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - DIRPF
- s) Comprovante do nº da Agência e Conta do Banco Itaú
- t) Comprovação de matrícula escolar, para dependente a partir de 7 (sete) anos de idade.
- u) Certidão de Antecedentes Criminais da Comarca do Município onde reside (<https://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/certidao/judicial/solicitar>) e da Justiça Federal (<https://certidoes.trf2.jus.br/certidoes/#/principal/solicitar>)
- v) Caso o candidato possua outro vínculo público, o mesmo deverá apresentar declaração do respectivo Órgão Público ou Empresa Pública, identificando o cargo ou função, a carga horária semanal (horário de início e término), sua natureza (nível superior, médio, intermediário de apoio, operacional, básico ou seus equivalentes) e ainda, se exerce cargo de direção, função gratificada ou de natureza similar.

PORTARIA Nº 0617/2025

Designa Membro para compor a Comissão da Reforma Administrativa do Município de Rio das Ostras.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e com fundamento no Processo Administrativo nº 57151/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora LUANA CONDACK DOS SANTOS MELO, representante da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, para compor a Comissão da Reforma Administrativa do Município de Rio das Ostras, instituída pela Portaria nº 0498/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de junho de 2025.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0618/2025

Nomeia para Cargo em Comissão.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a contar da data da publicação, o cidadão WILLIAM TSCHAIKOWSKY FREDERICO DE OLIVEIRA RIBEIRO, CPF nº 073.xxx.xxx-89, para exercer o Cargo em Comissão de Auxiliar de Mediação e Conciliação, Simbologia CC7, com lotação na PGM.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de junho de 2025.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE DE CARGO EM COMISSÃO (ORIGINAL E CÓPIA)

ASO - Atestado de Saúde Ocupacional, Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, Rua Flamengo, nº 573, Centro, Rio das Ostras. Agendamento pelo telefone (22) 2771-1441.

Foto 3x4 atual

PIS/PASEP/NIS

CPF

CTPS

Carteira de Identidade

Carteira do Conselho ou OAB

Carteira Nacional de Habilitação

Título de Eleitor

Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br>)

Certidão de Nascimento/Casamento

Certificado de Reservista (homens)

Comprovante de Residência Atualizado

Comprovante de Escolaridade

Comprovante de Situação Cadastral no CPF (<https://www.receita.fazenda.gov.br>)

Consulta INSS – e-Social (<http://consultacadastral.inss.gov.br>)

Declaração de Imposto de Renda Completo

Comprovante Bancário Itaú

Certidão de Dependentes

Carteira de Vacinação Atualizada (dependentes maiores de 06 meses até 06 anos completos)**

Certidão de Antecedentes Criminais da Comarca do Município onde reside – (link: <http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/certidao>) e da Justiça Federal – (link: <https://certidoes.trf2.jus.br/certidoes/#/principal/solicitar>.)

Publicação do Diário Oficial da Formação

PORTARIA Nº 0619/2025

Contratação Temporária.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, considerando o Processo Administrativo nº 0958/2025;

Considerando que o quadro de servidores efetivos da SEMEDE não atende à demanda existente atualmente na Educação;

Considerando que para garantir a oferta do ensino na Educação Básica é imprescindível manter o pleno funcionamento das Unidades Escolares, tornando-se necessária a contratação de Docentes, bem como de demais Profissionais da Educação;

Considerando que os editais do VII Concurso nº 01, 02 e 03/2019 perderam a validade em abril de 2024, impedindo a nomeação de novos concursados;

Considerando que o processo de contratação visa atender em caráter emergencial, a Rede Pública Municipal de Ensino;

Considerando o número de vagas disponibilizadas no Edital nº 01/2025, que divulga o Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação Temporária – SEMEDE;

Considerando as Resoluções SEMEDE, que divulgam os resultados das análises de documentos apresentados pelos candidatos para comprovação da pontuação obtida;

Considerando, finalmente, o princípio da razoabilidade e da supremacia do interesse público, amparado pela Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º Contratar, por 12 meses a contar de 16/06/2025, em caráter emergencial, os cidadãos relacionados no Anexo I desta Portaria, para desempenharem as funções ali mencionadas, com lotação na SEMEDE.

Art. 2º Os contratados relacionados deverão enviar os documentos conforme Anexo II, por meio do endereço eletrônico rhpmmo@gmail.com, cópia digitalizada, em arquivo único e formato PDF, imprerivelmente até o dia 11 de junho de 2025, sob pena de eliminação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de junho de 2025.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA PORTARIA Nº 0619/2025

AUXILIAR EDUCACIONAL II

Nº|NOME|CPF

- 140|FERNANDA RODRIGUES DE OLIVEIRA DA CUNHA|074.XXX.XXX-30
- 142|ERIKA DOS SANTOS BARBOSA|624.XXX.XXX-34
- 144|ELIELMA PINHEIRO BATISTA|083.XXX.XXX-79
- 145|ADRIANA DO CANTO ALVES|073.XXX.XXX-58
- 146|MARGARIDA CRISTINA CABRAL HENTZY|095.XXX.XXX-20
- 148|EDNA DE ALMEIDA PEREIRA|051.XXX.XXX-28
- 149|MAXUEL ROBERTO NEVES ANTONIO|085.XXX.XXX-85
- 150|NILCÉA PINTO DE SOUSA CARVALHO|095.XXX.XXX-73
- 153|FERNANDA INÁCIO DOS SANTOS|114.XXX.XXX-19
- 155|VIVIANE DE ARAUJO BAZONI MARTINS|096.XXX.XXX-55
- 159|IZABELA VIANA FERREIRA|101.XXX.XXX-33
- 161|VANETE FURTUOSO TEIXEIRA CONCEICAO|108.XXX.XXX-81
- 162|MICHELE DA SILVA CRUZ|104.XXX.XXX-99
- 164|VIVIANE DA SILVA PEREIRA|059.XXX.XXX-14
- 166|NATALIA JORGE INOCENCIO CABRAL|106.XXX.XXX-92
- 167|GRAZIANE DA SILVA MARINELLE GOMES|107.XXX.XXX-66
- 168|IVANA PEREIRA DA SILVA|148.XXX.XXX-36
- 172|RENATA CONCEICAO DE ALMEIDA|131.XXX.XXX-14
- 173|MARIANA DA COSTA GONÇALVES|127.XXX.XXX-06
- 178|MARCELE TEIXEIRA CARDOSO|123.XXX.XXX-66
- 181|GABRIELLE CAVALCANTI RODRIGUES|138.XXX.XXX-05
- 186|GISELE NICOLAU DOS SANTOS|058.XXX.XXX-20
- 189|RICCARDO GIULIANO CAVALCANTI VERALDO|142.XXX.XXX-38
- 191|RAMYLLES BARBOSA DO NASCIMENTO|149.XXX.XXX-32
- 197|ALLEXSANDHER FREIRE DA SILVA|182.XXX.XXX-95
- 214|LIRAMAR TARDELLI TEÓFILO|097.XXX.XXX-57
- 216|JULIANA LEITE DE AZEVEDO|132.XXX.XXX-44
- 222|EURANI NARCISO MILITÃO|078.XXX.XXX-90
- 223|LEILA MARIA DE SOUZA ESTEVES|723.XXX.XXX-53
- 224|JOILÇA GRAÇA RIBEIRO|028.XXX.XXX-99
- 225|SOLANGE PRATA DE SOUZA|012.XXX.XXX-80
- 227|MÁRCIA DOMINGOS DE ARAUJO|797.XXX.XXX-00

ANEXO II DA PORTARIA Nº 0619/2025

DOCUMENTAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATADO – POR MEIO DO ENDEREÇO ELETRÔNICO EM ARQUIVO ÚNICO rhpmmo@gmail.com , COM CÓPIA DIGITALIZADA, EM FORMATO PDF.

PRAZO MÁXIMO PARA APRESENTAÇÃO: 11/06/2025

a) ASO – Atestado de Saúde Ocupacional emitido pelo Médico do Trabalho do Município de Rio das Ostras ou pelo Sistema Particular de Saúde (exceto os PCD's, que deverão marcar pela Prefeitura, tendo em vista a prioridade na marcação do ASO no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor) Agendamentos pelo telefone/WhatsApp (22)2771-1441

b) foto 3x4 (Atual)

c) PIS / PASEP / NIS (Número de Inscrição Social)

d) carteira de Identidade

e) CPF

f) comprovante de Situação Cadastral no CPF (<https://www.receita.fazenda.gov.br>)

g) título de Eleitor

h) certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br>)

i) certidão de Nascimento/Casamento

- j) certidão de Nascimento e CPF dos Dependentes
- k) carteira de Vacinação Atualizada (Dependentes maiores de 06 meses até 06 anos completos)
- l) certificado de Reservista (Homem)
- m) comprovante de Residência atualizado
- n) comprovante de Escolaridade
- o) comprovante dos Requisitos necessários para o cargo
- p) CTPS
- q) última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - DIRPF
- r) carteira do conselho e certidão de impedimento ético (para cargos que possuem Conselho)
- s) comprovante do nº da Agência e Conta do Banco Itaú
- t) comprovação de matrícula escolar, para dependente a partir de 7 (sete) anos de idade.
- u) certidão de Antecedentes Criminais da Comarca do Município onde reside ([https:// www4.tjrj.jus.br/ Portal-Extrajudicial/certidao/judicial/solicitar](https://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/certidao/judicial/solicitar)).
- v) certidão de Antecedentes Criminais da Comarca do Município de Rio das Ostras ([https://www4.tjrj.jus.br/ Portal-Extrajudicial/certidao/judicial/solicitar](https://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/certidao/judicial/solicitar)).
- w) certidão de Antecedentes Criminais da Justiça Federal ([https://certidoes.trf2.jus.br/ certidoes/#/ principal/solicitar](https://certidoes.trf2.jus.br/certidoes/#/principal/solicitar)).
- x) caso o candidato possua outro vínculo público, o mesmo deverá apresentar declaração do respectivo Órgão Público ou Empresa Pública, identificando o cargo ou função, a carga horária semanal (horário de início e término), sua natureza (nível superior, médio, intermediário de apoio, operacional, básico ou seus equivalentes) e ainda, se exerce cargo de direção, função gratificada ou de natureza similar.

* Após a posse, serão encaminhados para a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer para lotação conforme a necessidade da SEMEDE.

PORTARIA Nº 0620/2025

Designa servidores como responsáveis pela Fiscalização de Contrato.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

- Art. 1º** Designar os servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria para acompanhamento e fiscalização do Contrato Nº 013/2025, referente ao Processo Administrativo nº 11248/2025, cujo objeto é a aquisição de copo descartável 200ml.
- Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2025.

Gabinete do Prefeito, 04 de junho de 2025.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0620/2025

FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

FISCAL | MATRÍCULA | CARGO

Vivaldo Dionísio de Souza Filho | 4243-9 | Agente Administrativo
Renata Reis Torrentes de Araújo | 8717-3 | Agente Administrativo

PORTARIA Nº 0621/2025

Designa servidor como responsável pela Fiscalização de Contrato.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando o Memorando nº 988/2025/SEMEDE,

RESOLVE:

- Art. 1º** Designar, a contar da data de publicação, os servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria como responsáveis pela Fiscalização do Contrato ali mencionado.
- Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de junho de 2025.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0621/2025

PROCESSO ADM | CONTRATO Nº | OBJETO | FISCAL | MATRÍCULA | CARGO/FUNÇÃO

38143/2023 e 17366/2024 (apenso) | 066/2024 – Termo Aditivo nº 01 | Prestação de serviço de administração, gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva da frota oficial municipal de veículos, com fornecimento de materiais e serviços, com implantação e operação do sistema informatizado, com acesso por meio de cartão magnético ou tecnologia superior com microchipe, com identificação do usuário, com monitoramento via ambiente web, através de rede de estabelecimentos credenciados para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - SEMEDE | Marcelo Duarte Freitas | 4867-4 | Diretor de Departamento | Marcos Oliveira da Silva | 10248-2 | Motorista

PORTARIA Nº 0622/2025

Dispensa e Designa para Função Gratificada.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a contar da data da publicação, a servidora relacionada no Anexo I desta Portaria, da Função Gratificada ali mencionada.

Art. 2º Designar, a contar da data da publicação, o servidor relacionado no Anexo II desta Portaria, para desempenhar a Função Gratificada ali mencionada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de junho de 2025.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA PORTARIA Nº 0622/2025

DISPENSA

MATRÍCULA | NOME | FUNÇÃO GRATIFICADA | SIMBOLOGIA | LOTAÇÃO
11115-5 | Elida Teixeira de Castro | Encarregado | FG3 | SEGEF

ANEXO II DA PORTARIA Nº 0622/2025

DESIGNAÇÃO

MATRÍCULA | NOME | FUNÇÃO GRATIFICADA | SIMBOLOGIA | LOTAÇÃO
11168-6 | Erick de Jesus Terra | Encarregado | FG3 | SEGEF

PORTARIA Nº 0623/2025

Exonera, Nomeia para Cargo em Comissão e Derroga Portaria.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar os servidores relacionados no Anexo I desta Portaria dos Cargos em Comissão ali especificados.

Art. 2º Nomear os cidadãos relacionados no Anexo II desta Portaria para exercerem os Cargos Comissionados ali mencionados.

Art. 3º Derrogar o Anexo I da Portaria nº 0540/2025, dela excluindo Fernanda Santos Souza de Nobrega, Matrícula nº 21132-0, Assistente IV, CC7, com lotação na SEMUSA.

Art. 4º Derrogar o Anexo II da Portaria nº 0540/2025, dela excluindo Fernanda Santos Souza de Nobrega, CPF nº 079.xxx.xxx-93, Assistente III, CC4, com lotação na SEMEDE, à disposição da SEMOP.

Art. 5º Os servidores relacionados no art. 1º desta Portaria, deverão realizar Exame Médico Ocupacional Demissional em até 10 (dez) dias úteis a contar da data desta publicação, no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, Rua Flamengo, 573, Centro, Rio das Ostras. Agendamento pelo telefone/ WhatsApp (22) 2771-1441.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de junho de 2025.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA PORTARIA Nº 0623/2025

EXONERAR CARGO EM COMISSÃO

MATRÍCULA | NOME | CARGO EM COMISSÃO | SIMBOLOGIA | LOTAÇÃO | A CONTAR DE

21.639-9 | Gilson Junior de Sousa dos Santos | Assistente I | CC2 | PGM, à disposição da SEMAP | 31/05/2025
21.815-4 | Wilham Viana Augusto Lisboa | Assistente IV | CC7 | SEMOP, à disposição da SEMFAZ | 31/05/2025
22.106-6 | Rogério Belém da Silva | Assistente Executivo | CC6 | SEMEDE, à disposição da SECTRAN-DEVO | Data da Publicação

ANEXO II DA PORTARIA Nº 0623/2025

NOMEAR CARGO EM COMISSÃO

CPF | NOME | CARGO EM COMISSÃO | SIMBOLOGIA | LOTAÇÃO | A CONTAR DE

102.xxx.xxx-80 | Wilham Viana Augusto Lisboa | Assistente I | CC2 | PGM, à disposição da SEMAP | 01/06/2025
028.xxx.xxx-04 | Carlos Augusto Viana da Silva | Assistente IV | CC7 | SEMOP, à disposição da SEMFAZ | 01/06/2025
017.xxx.xxx-13 | Jorcilei Ferreira | Assistente Executivo | CC6 | SEMEDE, à disposição da SECTRAN-DEVO | Data da Publicação

ERRATA DA PORTARIA Nº 0581/2025

(Publicada no Jornal Oficial do Município, Ed. n.º 1824, em 23 de maio de 2025)

ONDE SE LÊ:

010.xxx.xxx-62 | Francilene Mesquita Picanço | Assistente Executivo | CC6 | SEMAD, à disposição da SEMAS

177.xxx.xxx-09 | Raiane Miranda Felix | Assistente Executivo | CC6 | SEMAD, à disposição da SEMEDE

LEIA-SE:

010.xxx.xxx-62 | Francelia Picanço dos Santos Baptista | Assistente Executivo | CC6/SEMAD, à disposição da SEMAS

177.xxx.xxx-09 | Rayanne Miranda Felix | Assistente Executivo | CC6 | SEMAD, à disposição da SEMEDE

ATOS DO EXECUTIVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PORTARIA Nº 0338/2025 – SEMAD

Concede Redução de Carga Horária.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Reduzir a carga horária da jornada de trabalho da servidora relacionada no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 04 de junho de 2025.

NELITO SENRA ESTERQUE
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0338/2025 – SEMAD

REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA

SERVIDOR | MATRÍCULA | CARGO | LOTAÇÃO | PERCENTUAL | PERÍODO | A CONTAR DE | PROC. ADM.
Daiane de Souza Ferreira Sigmaringa | 19445-0 | Técnico em Enfermagem | SEMUSA | 50% | 02 anos | Data da Publicação | 18467/2025

PORTARIA Nº 0339/2025 – SEMAD

Renova a Redução de Carga Horária.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de Delegação de Competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a Redução da carga horária da jornada de trabalho dos servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 04 de junho de 2025.

NELITO SENRA ESTERQUE
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0339/2025 – SEMAD

RENOVAÇÃO DA REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA

SERVIDOR | MATRÍCULA | CARGO | LOTAÇÃO | PERCENTUAL | PERÍODO | A CONTAR DE | PROC. ADM.
Paulo Cesar de Souza Medeiros | 3535-1 | Arquiteto | SEMOP | 50% | 21 dias | 12/05/2025 a 01/06/2025 | 13365/2022
Paulo Cesar de Souza Medeiros | 3535-1 | Arquiteto | SEMOP | 40% | 01 ano | 02/06/2025 a 01/06/2026 | 13365/2022
Lucia Helena de Castro | 8963-0 | Auxiliar de Enfermagem | SEMUSA | 40% | 02 anos | 26/05/2025 a 25/05/2027 | 11038/2022
Livia Gago de Carvalho Freitas | 6777-6 | Professor I | SEMEDE | 40% | 03 dias | 27/05/2025 a 29/05/2025 | 13790/2024
Livia Gago de Carvalho Freitas | 6777-6 | Professor I | SEMEDE | 50% | 02 anos | 30/05/2025 a 29/05/2027 | 13790/2024

PORTARIA Nº 0340/2025 – SEMAD

Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, nos termos do Art. 94 da Lei Complementar Municipal Nº 0066/2019, Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, aos servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 04 de junho de 2025.

NELITO SENRA ESTERQUE
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0340/2025 – SEMAD

LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

SERVIDOR | MATRÍCULA | CARGO | LOTAÇÃO | DURAÇÃO | PERÍODO | PROCESSO ADMINISTRATIVO
Elisangela Serra Venancio de Carvalho | 17790-3 | Professor I – 30 Horas | SEMEDE | 01 dia | 15/05/2025 | 18801/2025
Paloma Fernandes da Silva Guimarães | 17328-2 | Enfermeiro ESF | SEMUSA | 60 dias | 26/05/2025 a 24/07/2025 | 18987/2025
Jarete Oliveira Silva Pereira | 4965-4 | Agente de Alimentação Escolar | SEMEDE | 04 dias | 25/02/2025 a 28/02/2025 | 18013/2025
Pamella Rosa Oliveira dos Santos Rios | 17457-2 | Monitor de Transporte Escolar | SEMEDE | 14 dias | 11/05/2025 a 24/05/2025 | 18367/2025
Regina Celi Peixoto Carvalho | 3853-9 | Auxiliar de Enfermagem | SEMUSA | 15 dias | 05/05/2025 a 19/05/2025 | 18383/2025

PORTARIA Nº 0341/2025 – SEMAD

Concede Licença-Prêmio.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-Prêmio aos servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, nos períodos ali referenciados.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 04 de junho de 2025.

NELITO SENRA ESTERQUE
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0341/2025 – SEMAD

LICENÇA-PRÊMIO

SERVIDOR | MATRÍCULA | CARGO | LOTAÇÃO | PERÍODO A USUFRUIR | PERÍODO AQUISITIVO | PROC. ADM
Jorge Andre da Conceição | 3214-0 | Guarda Civil Municipal | SESEP | 2020/2025 | 01/07/2025 a 30/07/2025 | 19281/2025
Beatriz Cerqueira Klein Lopes | 10089-7 | Técnico em Edificações | SEMOP | 2010/2015 | 23/06/2025 a 07/07/2025 | 18725/2025
Ilka Maria Teles de Miranda Maia | 7467-5 | Agente Administrativo | SEMUSA | 2010/2015 | 03/07/2025 a 01/08/2025 | 19349/2025
Thais Bragança Mello Coelho | 2622-0 | Procurador do Município | PGM | 2018/2023 | 20/08/2025 a 18/10/2025 | 19487/2025
Simone Batista | 4724-4 | Agente Administrativo | SEMUSA | 2018/2023 | 07/07/2025 a 04/10/2025 | 19572/2025

PORTARIA Nº 0342/2025 – SEMAD

Concede Licença Maternidade.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, nos termos do Art. 89 da Lei Complementar nº 0066/2019, Licença Maternidade às servidoras relacionadas no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 04 de junho de 2025.

NELITO SENRA ESTERQUE
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0342/2025 – SEMAD

LICENÇA MATERNIDADE

SERVIDOR | MATRÍCULA | CARGO | LOTAÇÃO | PERÍODO | PROC. ADM.
Eliana Bueno de Sousa | 16313-9 | Auxiliar de Desenvolvimento Infantil | SEMEDE | 16/05/2025 a 11/11/2025 | 19293/2025

PORTARIA Nº 0343/2025 - SEMAD

Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, do Município de Rio das Ostras, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência n.º 1272/2015;

Considerando os elementos constantes nos autos do Processo Administrativo n.º 28552/2023, que, em tese, indicam a necessidade de apuração de possível prática de conduta funcional ilícita; Considerando o requerimento de abertura de procedimento administrativo formulado pelo então Secretário Municipal de Saúde, com fundamento no parágrafo único, do art. 158, da Lei Complementar Municipal n.º 066/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, com fulcro no art. 155 da Lei Complementar n.º 066/2019, com a finalidade de apurar, nos autos do Processo n.º 28.552/2023, a responsabilidade funcional do servidor G.F.P., por suposta violação, em tese, das condutas tipificadas no art. 30, combinado com os incisos III e IX do art. 134, inciso XII do art. 135 e inciso IV do art. 146 da referida Lei Complementar.

Art. 2º A Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo terá o prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, a critério da Secretaria Municipal de Administração Pública, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Rio das Ostras, 04 de junho de 2025.

NELITO SENRA ESTERQUE
Secretário Municipal de Administração Pública

PORTARIA Nº 0344/2025 - SEMAD

Instaura Sindicância Investigativa.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, do Município de Rio das Ostras, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de Delegação de Competência n.º 1272/2015,

Considerando que, segundo o apurado nos Autos do Processo Administrativo n.º 12416/2021, em tese, necessita que seja apurada a possível prática de conduta funcional ilícita. Considerando a indicação de abertura de Procedimento Administrativo, conforme artigo 158, § único da Lei Complementar n.º 066/2019, pelo Secretário de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância Investigativa, com fulcro no art. 152, inciso I c/c artigo 137 c/c artigo 150 caput, ambos da Lei Complementar n.º 066/2019, a fim de apurar no Processo n.º 12416/2021, a responsabilidade de servidor por uma suposta violação aos preceitos do Estatuto dos Servidores Municipais, Lei Complementar n.º 066/2019.

Art. 2º A Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo terá prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, a critério da Secretaria Municipal Administração, para concluir o Processo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Rio das Ostras, 04 de junho de 2025.

NELITO SENRA ESTERQUE
Secretário Municipal de Administração Pública

PORTARIA Nº 0345/2025 - SEMAD

Instaura Sindicância Investigativa.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, do Município de Rio das Ostras, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência n.º 1272/2015,

Considerando que, segundo o apurado nos Autos do Processo Administrativo n.º 3854/2020, em tese, necessita que seja apurada a possível prática de conduta funcional ilícita; Considerando a indicação de Abertura de Procedimento Administrativo, conforme artigo 158, § único da Lei Complementar n.º 066/2019, pelo Secretário de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância Investigativa, com fulcro no art. 152, inciso I da Lei Complementar n.º 066/2019, a fim de apurar no Processo n.º 3854/2020, a responsabilidade de servidor por uma suposta violação aos preceitos do Estatuto dos Servidores Municipais, Lei Complementar n.º 066/2019.

Art. 2º A Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo terá prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, a critério da Secretaria Municipal Administração, para concluir o Processo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Rio das Ostras, 04 de junho de 2025.

NELITO SENRA ESTERQUE
Secretário Municipal de Administração Pública

2º CONVOCAÇÃO

O Departamento de Licitações e Contratos CONVOCA a Empresa V O CARVALHO HERMES INSTITUIÇÕES

DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS LTDA, a comparecer no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir desta publicação, para formalização do CONTRATO, em consequência do resultado da EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO n.º 001/2024 - Processo Administrativo n.º 11205/2024, referente a prestação de serviços de Instituições de Longa Permanência - ILPI EM REGIME DE ACOLHIMENTO CONTINUADO OU TEMPORÁRIO, EM CARÁTER EXCEPCIONAL.

O Departamento de Licitação e Contrato fica situado na Rua Campo de Albacora, n.º 75 – Loteamento Atlântica - Rio das Ostras/RJ. Maiores informações: (22) 2771-6404

ERRATA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Publicado na edição n.º 1826 de 30/05/2025, fls. 13 do Jornal Oficial do Município de Rio das Ostras

ONDE SE LÊ:

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 140/2023

...

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração

...

LEIA-SE:

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 140/2023

...

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

...

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

O DELCO torna público, para conhecimento dos interessados as seguintes alterações no Edital de Pregão Eletrônico n.º 90008/2025 (Processo Administrativo n.º 10270/2025-SEMAP):

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2025 (Processo Administrativo n.º 10270/2025-SEMAP), objetivando a contratação de empresa especializada no fornecimento de papeléis e contentores de lixo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca – SEMAP inicialmente marcado para o dia 11/06/2025 às 09:00 horas fica ADIADO para o dia 18/06/2025 às 14:00 horas. (CPLP II – Comissão Permanente de Licitação e Pregão II)

VALOR ESTIMADO: R\$ 291.220,00

CÓDIGO UASG: 982921

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

O Edital está disponível no site do Município de Rio das Ostras (www.riodasostras.rj.gov.br) e no DELCO sito à Rua Campo de Albacora, n.º 75 – Loteamento Atlântica – Rio das Ostras/ RJ – Tel: (22) 2771-6404.

NELITO SENRA ESTERQUE
Secretário Municipal de Administração Pública

**ATOS DO EXECUTIVO
SECRETARIA DE SAÚDE**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO Nº 0475/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13037/2024

AJUSTE DE CONTAS

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Laboratório Blessing Análises Clínicas e Anatomia Patológica Ltda

CNPJ: 18.313.334/0001-80

OBJETO: Prestação de serviços de exames laboratoriais, modalidade de análises clínicas e anatomia patológica, para atender o Pronto Socorro Municipal e o Hospital Municipal Naelma Monteiro da Silva, correspondente ao período de 15/07/2023 à 11/06/2024, sem cobertura contratual.

VALOR: R\$ 587.383,52

DOTAÇÃO: 10.302.0045.2.162-33.90.92.390000-2.635.0000

EMIÇÃO: 14/05/2025

NOTA DE EMPENHO Nº 0478/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62733/2024

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Hemocentro da Região dos Lagos Dr. Sérgio de Almeida Silva – HEMOLAGOS.

CNPJ: 32.541.948/0001-40

OBJETO: Prestação de serviço sobre insumos de produção hemocomponentes, conforme pactuado em comissão de intergestores regional da baixada litorânea.

VALOR: R\$ 414.716,64

DOTAÇÃO: 10.302.0045.2.162-33.90.39.990000-1.500.0000

EMIÇÃO: 22/05/2025

EXTRATO DE PLANO DE CUSTEIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62733/2024

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Hemocentro da Região dos Lagos Dr. Sérgio de Almeida Silva – HEMOLAGOS.

CNPJ: 32.541.948/0001-40

OBJETO: Prestação de serviço sobre insumos de produção hemocomponentes, conforme pactuado em comissão de interessados regional da baixada litorânea.
VALOR: R\$ 414.716,64
DATA ASSINATURA: 02/06/2025
PRAZO DE VIGÊNCIA: Exercício de 2025
NOTA DE EMPENHO: 0478/2025
PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.0045.2.162
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.990000-1.500.0000
EMITIDA EM: 22/05/2025
VALOR: R\$ 414.716,64
PARECER JURIDICO: PARECER PLC Nº 029/2025-E.A.O.-03/04/2025-R.F.V.-03/04/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

AJUSTE DE CONTAS Nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13037/2024
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Laboratório Blessing Análises Clínicas e Anatomia Patológica Ltda
CNPJ: 18.313.334/0001-80
OBJETO: Prestação de serviços de exames laboratoriais, modalidade de análises clínicas e anatomia patológica, para atender o Pronto Socorro Municipal e o Hospital Municipal Naelma Monteiro da Silva, correspondente ao período de 15/07/2023 à 11/06/2024, sem cobertura contratual.
VALOR: R\$ 587.383,52
DATA ASSINATURA: 02/06/2025
NOTA DE EMPENHO Nº 0475/2025
PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.0045.2.162
ELEMENTO DA DESPESA: 33.90.92.390000-2.635.0000
EMITIDA EM 14/05/2025
VALOR: R\$ 587.383,52
PARECER JURIDICO: PARECER PGM-R.F.V-05/05/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 884, caput, do Código Civil, Lei Federal nº 10.406 de 2002.

EVANDRO PEREIRA MINGUTA
Coordenador do Fundo Municipal de Saúde

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE **ATA DA II REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMS ANO 2024** **11.02.2025**

Ao décimo primeiro dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte cinco, os membros do Conselho Municipal de Saúde de Rio das Ostras, realizaram a II Reunião Ordinária, na sala do CMS situada na Rua Ethelberto Fontes, 290 Jardim Campomar. Tendo como pauta o seguinte assunto: 1- Aprovação das Atas- previamente enviadas por e-mail aos Conselheiros de Saúde para análise e considerações. 2- Apresentação dos novos conselheiros de Saúde representantes da AVISA (Associação Vida e Saúde). 3- Apresentação da Subsecretaria de Atenção Básica (Gerentes/Coordenadores e Responsáveis de cada departamento). 3- Reiterar o exposto pelo CMS/RO através do Ofício nº 13/2025 em resposta ao Ofício nº 30/2025/GABINETE-SEMUSA. 4- Reiterar a solicitação do Plano de Ação Referente a Ata da Reunião ocorrida na Câmara Municipal de RO em 02/01/2025, solicitado no ofício nº 12/2025-CMS/RO as Recomendações feitas em I Reunião Extraordinária do Conselho de Saúde no dia 29/01/2025, reiterar deliberação do Parecer do CMS/RO sobre aplicações dos recursos destinados as ações e serviços Públicos de Saúde através do Ofício nº 14/2025-CMS-RO. 5- Assuntos Gerais;- Informar Reunião do Fórum Baixada Litorânea no dia 12/02/2025 no Município de Iguaçu Grande.- Solicitar as entidades que enviem o Ofício com a troca dos Conselheiros de Saúde.- Atualização da Grade do CMS/RO (Ofício nº 004/2025-GAB/SEMUSA)- Informação sobre a Oficina Sistema SMAIB, realizado no dia 29/01/2025.- Informação sobre desarquivamento do Processo Administrativo nº 46193/2024, aprovado no pleno.- Orientar os Novos Conselheiros sobre as convocações das Reuniões Ordinárias e Extraordinárias do Conselho de Saúde e o andamento de apreciações das ATAS.- Informações sobre a Publicação da Resolução da CISB-RO, aprovada sua constituição e instalação Exaustivamente pelo Conselho de Saúde, na XII Reunião Ordinária do dia 10/12/2024 e na XI Reunião Extraordinária no dia 17/12/2024. os demais conselheiros justificaram sua ausência. O presidente do Conselho de Saúde, sr. Carlos Eduardo fez a primeira chamada as 18:15h, informando que não havia quórum, em seguida foi feita a segunda chamada as 18:20h, com a presença de 10 conselheiros titulares, Fabio Simões-SEMUSA, Mario Jorge R. de Paiva-SEMUSA, Rosimeri de Souza Azevedo-SEMUSA, Carlos Eduardo de Oliveira Gomes-ABEN, Edilberto Veiga Castilho-ASSOMERO, Thais Vogas Erthal-SINDESERV/RO, Nirvana N.B. Braga-ADOTE, Tarcisio Conceição Oliveira-Associação Raízes, Vanessa Alves de Souza-AVISA, Luciene Benvido da Silva Furtado-SAE/RO e dois conselheiros suplentes, Mariângela Alves-ADOTE, Valdirene do C.F. dos Santos-Associação Raízes. Após a leitura da pauta, o presidente sr. Carlos Eduardo informou que a atas foram enviadas por e-mail dos conselheiros ,feitas as alterações e aprovada, foi registrada a presença do Secretário de Saúde Dr. Fabio Simões membro nato do Conselho de Saúde, informou aos novos conselheiros que as reuniões ordinárias são feitas por convocação em Diário Oficial e existe um calendário , as extraordinárias são de acordo com as demandas, sobre as atas das reuniões são enviadas pelo e-mail dos conselheiros, na qual são feitas sugestão e alteração se assim necessário e aprovada, apresentou os Novos Conselheiros de Saúde, representante da AVISA e Associação Raízes, solicitou as entidades que enviem ofício com a troca dos Conselheiros, a secretária executiva Michelle Viana informou aos presentes que na edição nº 1790/2025 de 07 de fevereiro de 2025 foi publicado a convocação da Reunião e a atualização da Grade do Conselho- seguimento gestão. O presidente do Conselho sr. Carlos Eduardo, informou a Reunião do Fórum da Baixada Litorânea no dia 12/02/2025 no Município de Iguaçu Grande, o presidente do conselho fez a leitura do ofício/SUBAB, solicitando o adiamento da apresentação da Subsecretaria de Atenção Básica-gerentes-coordenadores e responsáveis por cada departamento, tendo em vista o número de profissionais existente, foi sugerido uma nova data e local adequado. Aproveitando a presença de alguns gerentes, coordenadores responsáveis pelos setores, foi solicitado uma breve apresentação, a sra. Viviane gerente da ESF Nilson Marins, na Cidade Beira Mar, o sr. Vitor Bernardino coordenador da COAD-Coordenadoria de Administração, o conselheiro Mario Jorge perguntou com a saída da Vanessa como ficaria as demandas, o sr. Vitor explicou que a COAD lida com os contratos que a SEMUSA tem, empresas prestadoras de serviços e fornecedores materiais, o almoxarifado é subordinado

ao departamento a Farmácia Municipal e outros setores, a COAD tem 8 pessoas trabalhando para atender as demandas, sra. Rozineia coordenação do COGA-conhecida como Neinha, falou que equipe de trabalho está fazendo de tudo para melhor atender aos munícipes, se colocou à disposição do conselho, falou de uma criação de aplicativo que o próprio paciente vai poder solicitar o agendamento sem sair de casa, Elson Mendes gerente do Centro de Saúde fala da reativação de alguns serviços, como teste ergométrico, ultrassonografia, audiometria entre outros para melhoria da população, perguntaram se estes equipamentos já tinham sido comprados, foi respondido que alguns estavam parados, Neinha falou que teste ergométrico estava um tempo sem marcar, desde de novembro de 2023 não realizava audiometria, videolaringoscopia desde de 2017, são feitos alguns , perguntaram se a nova gestão estão fazendo um relatório de como encontraram o setor e o que está sendo feito para melhoria, foi respondido que estão fazendo esse relatório para apresentar ao Secretário de Saúde e a coordenadoria, Neinha relatou que ligou para 20 pacientes marcando audiometria, destes 20 pacientes, compareceram 8 para realizar o exame. Finalizando as apresentações o próximo assunto de pauta sobre reiterar o exposto pelo CMS através do ofício 13/2025 em resposta ao Ofício 30/2025-GAB/SEMUSA, não tivemos resposta, Reiterar a solicitação do Plano de Ação Referente a ata da Reunião ocorrida na Câmara Municipal no dia 02/01/2025, solicitado no ofício 12/2025 CMS as Recomendações feita na I Reunião Extraordinária no dia 29/01/2025, reiterar deliberação do Parecer do CMS sobre aplicações dos recursos destinados as ações e serviços Públicos de Saúde, o conselheiro Mario Jorge, falou que foi feito vários questionamentos considerando, foi solicitado pela Secretaria de Fazenda um parecer do CMS sobre recursos destinados as ações e serviços Públicos de Saúde, até dia 21 de fevereiro de 2025, o Conselho respondeu que a apresentação do 3º quadrimestre seria no dia 27 de fevereiro de 2025, após os 3 relatórios em mãos e analisados pela comissão de fiscalização poderia emitir o parecer. Passando para os assuntos gerais, o presidente do conselho o sr. Carlos Eduardo, informou sobre a oficina do Sistema SMAIB realizada no dia 29 de janeiro de 2025, os conselheiros responsáveis para alimentar este sistema, sr. Carlos Eduardo e Mario Jorge, mostrou os indicadores bipartite, o conselheiro Mario Jorge falou que os indicadores é um percentual da ação realizada, para todos os serviços da saúde tem estes indicadores- pra saber os exames realizados, procedimentos, metas de vacinação, se tem um mínimo de cobertura preconizado tipo 80% da vacina X, o indicador SMAIB, ele fornece uma plataforma com vários indicadores da saúde, se discuti entre as partes da saúde pra saber se mantem aquele percentual sugerido pelo estado ou Ministério da Saúde, se altera esta proposta que foi estabelecida ou se mantem em função daquilo que a gente consegue atingir com o nosso serviço de saúde, finalizando a apresentação, próximo assunto sobre desarquivamento do PA 46193/2024-aprovado pelo pleno, a vice-presidente do conselho sra. Thais, ressaltou que em uma reunião do Conselho foi feita uma apresentação detalhada de todas as funções do instrumentador cirúrgico e aprovada por unanimidade pelo Conselho, na qual foi emitido um ofício solicitando uma coordenação própria Instrumentação Cirúrgica, de quem conhece a função, o instrumentador auxilia nas cirurgias, falou que esse processo foi arquivado sem avisar ao Conselho, está informando ao Conselho o pedido de desarquivamento do PA. Prosseguindo o presidente do Conselho, informou ao Conselho sobre a Publicação da Resolução da CISB-RO (Comissão Intersetorial Saúde Bucal), aprovada sua constituição e instalação pelo Conselho na XII Reunião Ordinária do dia 10/12/2024 e na XI Reunião Extraordinária no dia 17/12/2024, o sr. Vanderlei pediu a palavra para contestar uma fala feita pela SEMUSA, referente a uma ata que já foi publicada, mas deixou para próxima reunião, porque não trouxe o texto. A sra. Nirvana pediu a palavra ,falou sobre ela está representando a ADOTE e ter sido nomeada pela gestão, foi procurado em toda legislação e não achou nada que impedisse a sua participação, porque a instituição é de proteção animal, nada a ver com o trabalho feito por ela na gestão, e por ter sido questionada por várias vezes sobre isso, a sra. Maria Clara, falou da resolução 453,pessoas que ocupam cargo de chefia ou de confiança , não podem representar usuários, configura conflito de interesse, o presidente do conselho sr. Carlos Eduardo, falou que foi ao Conselho Estadual-RJ, colocou esta situação e foi orientado que não pode, a conselheira Thais falou que faz parte da comissão de revisão do RI, e não consta nada na Lei do Conselho e no Regimento Interno sobre isso, Conselho Estadual e Conselho Nacional, na teoria tem que respeitar uma hierarquia, está escrito na Nacional que cada conselho deve seguir seu regimento de acordo com a necessidade do município, e não consta nada sobre isso. O presidente falou que vai pedir um parecer e trazer na próxima reunião. Perguntou se foi colocado em ata as recomendações sugeridas na reunião extraordinária, o sr. Vanderlei solicitou na última reunião o registro em ata a solicitação da publicação da auditoria feita em relação a situação da saúde no Município, foi informado que todas as colocações em reunião foram colocadas em ata, quando a publicação da auditoria ainda não foi feita. Finalizando a reunião o presidente sr. Carlos Eduardo agradeceu aos presentes, a reunião foi encerrada as dezenove horas e quarenta cinco minutos, sendo lavrada a presente ata, baseada nos registros da gravação feita em reunião, assinada pelo presidente do CMS sr. Carlos Eduardo de O. Gomes.

CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA GOMES
Presidente CMS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE **ATA DA IV REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CMS ANO 2025** **28-04-2025**

Ao vigésimo oitavo dia do mês de abril de dois mil e vinte e cinco, os membros do Conselho Municipal de Saúde do Município de Rio das Ostras (CMS) realizaram a IV Reunião Extraordinária, na sala do CMS, situada na Rua Ethelberto Fontes, 290 Jardim Campomar. Tendo como pauta os seguintes assuntos: 1- Apresentação do 3º quadrimestre 2024 2- Apresentação RAG 2024. Com a presença de três conselheiros titulares – Mario Jorge R. de Paiva (SEMUSA), Carlos Eduardo de O. Gomes (ABEN), Luciene Benvido da Silva (SAE-RO) e um conselheiro suplente Vanessa Alves de Souza (AVISA), os demais conselheiros justificaram sua ausência. Registra-se também a presença do sr. Vanderlei Campos e do Dr. Claudio Alencar. Não havendo quórum o presidente do Conselho sr. Carlos Eduardo-ABEN, cumpriu os presentes, realizou algumas comunicações informais. Também comentou sobre o relatório feito pela Comissão de Planejamento e Orçamento da Saúde, o relator da comissão sr. Mario Jorge, fez alguns apontamentos sobre o 3º quadrimestral 2024. Após algumas colocações dos referidos Conselheiros e os esclarecimentos dos presentes, foi decidido enviar o relatório feito pela Comissão para a Secretaria de Saúde, com as ressalvas feita pelo Conselho. O sr. Vanderlei Campos, comentou sobre a indicação da suplente representante do governo, sra. Fernanda Perez, a mesma participou da grade do conselho na gestão anterior e a Lei fala que os membros titulares e suplentes do Conselho será de 04 anos, não sendo permitida a recondução, foi informado que o Conselho está providenciando um ofício comunicando a Secretaria de Saúde o assunto. O Dr. Claudio Alencar, solicitou na próxima reunião do Conselho pauta, o presidente do Conselho sr. Carlos Eduardo comunicou aos presentes que o Dr. Claudio foi convidado para participar da Comissão de Fiscalização de Serviços de Saúde. Após algumas colocações dos referidos Conselheiros, por falta de quórum a Reunião terminou as 19 horas e 37 minutos. Do que era para constar eu, Michelle Viana- secretária executiva do CMS lavro a presente ata para fins de registros, que será assinada por mim e pelo

sr. Carlos Eduardo de Oliveira Gomes, presidente do Conselho Municipal de Saúde de Rio das Ostras.

CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA GOMES
Presidente do CMS

MICHELLE DO N. VIANA
Secretaria Executiva do CMS

ATOS DO EXECUTIVO SECRETARIA DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS PÚBLICAS

RESOLUÇÃO SEMOP Nº 001/2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS PÚBLICAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

Considerando a necessidade de promover a desburocratização dos procedimentos de licenciamento de obras; Considerando a necessidade de reduzir consideravelmente o tempo de licenciamento para os empreendimentos na cidade, possibilitando a execução de projetos com maior qualidade no Município; Considerando que o princípio constitucional da eficiência na Administração Pública impõe que as atividades e competências sejam exercidas da maneira mais satisfatória possível, buscando resultados com o menor custo e tempo, sem comprometer a qualidade; Considerando que a delegação de competências é instrumento legítimo para otimizar a gestão pública, contribuindo para o cumprimento dos princípios da Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam delegadas à servidora VIVIAN MAGDA AZIZ, Coordenadora do DELOP, Matrícula nº 21133-8, as seguintes atribuições:

- I. Aprovação de Projetos de Licenciamento de Obras;
- II. Assinatura de Alvará concedendo Licença de Construção e
- III. Assinatura de Certidão de Habite-se.

Art. 2º As disposições entram em vigor na data da publicação.

Rio das Ostras, 04 de junho de 2025.

WAYNER FAJARDO GASPARELLO
Secretário Municipal de Manutenção da Infraestrutura Urbana e Obras Públicas

ATOS DO EXECUTIVO SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

O Conselho Municipal de Assistência Social de Rio das Ostras – CMAS-RO, no exercício de suas atribuições legais e regimentos, torna público os procedimentos de pré-credenciamento online para a XIII Conferência Municipal de Rio das Ostras, a realizar-se no dia 14 de junho de 2025, das 8h às 20h30', na Escola Municipal Maria Teixeira de Paula, localizada na Alameda Campomar, 600 - Jardim Campomar. O pré-credenciamento online acontecerá através do link <https://conferenciademas.mkwebbusiness.com.br> para que os (as) participantes informem o Eixo Temático escolhido e sobre a necessidade de refeições no local da Conferência, e estará aberto para inscrições das 8h do dia 02/06/2025 até às 22h do dia 10/06/2025. O (a) participante pré-credenciado (a) deverá apresentar documento de identificação no dia e local da Conferência, das 8h às 9h30', para recebimento do (os) tickets para refeições. Haverá credenciamento dos (as) participantes no formato presencial na XIII Conferência Municipal e será efetuado no dia 14/06/2025 das 8h às 9h30', sem direito as refeições.

Rio das Ostras, 04 de junho de 2025.

CLÉCIA NASCIMENTO DE ANDRADE
Presidente do CMAS

ATOS DO EXECUTIVO SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO – CMPOP

COMUNICAÇÃO OFICIAL 6ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA – 2025

O **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO – CMPOP**, no uso de suas atribuições legais, comunica que, por decisão unânime dos presentes na 5ª Assembleia Geral Ordinária, realizada em 20 de maio de 2025, não será realizada a 6ª Assembleia Geral Ordinária, inicialmente prevista para o dia 09 de junho de 2025.

Rio das Ostras, 04 de junho de 2025.

PEDRO BARBOSA DE CARVALHO
Presidente do CMPOP – Rio das Ostras

ATOS DO EXECUTIVO SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR-RO **CONVOCAÇÃO**

O **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE RIO DAS OSTRAS** – COMTUR-RO, no uso de suas atribuições legais, convoca os membros do Conselho para a 14ª Assembleia Ordinária, a ser realizada no dia 10 de junho de 2025 (terça-feira), às 9h, no Auditório Inayá Moraes D'Couto, situado na Praça Prefeito Cláudio Ribeiro, s/nº, Extensão do Bosque, na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – Rio das Ostras/RJ.
PAUTA DA REUNIÃO:

1. Leitura e aprovação das atas anteriores;
2. Esclarecimentos sobre os Processos Administrativos relacionados aos eventos;
3. Apresentação e devolutivas dos Grupos de Trabalho criados na 10ª Assembleia Ordinária (Ciclismo/Turismo/Artesanato/Quiosques/Paramotor);
4. Assuntos gerais.

Rio das Ostras, 04 de junho de 2025.

RODRIGO HENRIQUE PELETEIRO
Presidente do Conselho Municipal de Turismo

TERMO DE DESISTÊNCIA

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDTUR torna pública a desistência da permissionária da Feira do Artesão, conforme pedido formal de desligamento e assinatura do respectivo Termo de Desistência.

FEIRA DO ARTESÃO
DESISTENTE | CPF
Sandra Souza Sampaio | 955.xxx.xxx-49

Rio das Ostras, 04 de junho de 2025.

RODRIGO HENRIQUE PELETEIRO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

ATOS DO EXECUTIVO SECRETARIA DE TRANSPORTES PÚBLICOS, ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE URBANA

PORTARIA SECTRA N.º 015/2025, DE 04 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a vistoria e atualização de Cadastro dos Permissionários do Transporte Escolar em Rio das Ostras – RJ.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES PÚBLICOS, ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE URBANA**, no uso de suas atribuições legais, visando garantir o princípio Constitucional da legitimidade dos atos administrativos praticados pela Administração Pública, em especial da publicidade, e,

Considerando a necessidade da manutenção da segurança e conforto dos usuários e operadores de veículos utilizados no Sistema de Transporte de Escolares no município de Rio das Ostras; Considerando o disposto no Art. 12 da Lei 2358/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a realização de vistoria e atualização de cadastro referente ao ano de 2025, a ser efetuada na sede da SECTRA, situada na Rua Niterói, nº 2099, Loteamento Atlântica – Rio das Ostras – RJ, no período de 14 a 27 de julho de 2025, de segunda a sexta-feira, nos horários de 8h às 11h e de 14h às 16h, para todos os veículos e permissionários do transporte de escolares do Município de Rio das Ostras, conforme estabelecido nesta Portaria.

Art. 2º Todos os permissionários deverão comparecer à vistoria, portando o comprovante de pagamento da taxa de vistoria, além dos documentos originais e cópias atualizadas a seguir listados:

Carteira Nacional de Habilitação – CNH;
Consulta de pontuação (www.detran.rj.gov.br);
Comprovante de residência;
Certidão de feitos criminais:
Polícia Federal: <http://www.pf.gov.br/servicos-pf/antecedentes-criminais>
Justiça Estadual – Comarca de Rio das Ostras: www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/
Justiça Federal: <https://sistemafederal.com.br/>
Justiça Militar: site do Superior Tribunal Militar – STM;
Carteira e certificado de conclusão do curso de transporte escolar;
Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS;
Comprovante de pagamento do ISS;
Cartão de autonomia atualizado ou cartão de inscrição;
CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo) atual;
Comprovação de uso de aplicativo de transporte (APP), quando aplicável;
Certificado do tacógrafo;
Último CCV emitido pela SECTRA.
Parágrafo único. As cópias dos documentos listados no caput deverão ser apresentadas em folhas separadas, contendo apenas um documento por página.

Art. 3º As exigências de vistoria deverão ser cumpridas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de comparecimento.

Art. 4º O não comparecimento à vistoria no prazo estipulado sujeitará o permissionário às sanções previstas na Lei Municipal nº 2358/2020.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ALEXANDRE PITOMBO MARCELO

Secretário Municipal de Transportes Públicos, Acessibilidade e Mobilidade Urbana

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SECTRAN Nº 010/2025

RETIRADA DE VEÍCULOS ABANDONADOS E/OU CARCAÇAS E SUCATAS

A Secretaria Municipal de Transportes Públicos, Acessibilidade e Mobilidade Urbana, no uso de suas atribuições legais, visando garantir a observância dos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, NOTIFICA os proprietários e/ou responsáveis pelos veículos, carcaças ou sucatas abaixo relacionados, nos termos do §2º do art. 4º da Lei Municipal nº 2295, de 14 de novembro de 2019, para que providenciem a retirada dos referidos bens no prazo improrrogável de 07 (sete) dias, contados a partir da data desta publicação.

O não atendimento a esta notificação no prazo estipulado acarretará a aplicação das sanções previstas no art. 5º da Lei Municipal nº 2295/2019.

NOTIFICAÇÃO Nº 601/2025

VEICULO: GM/KADET

PLACA: SEM PLACA

LOCAL: RUA JOSÉ DE ALENCAR, S/Nº - RECANTO - R O – RJ

NOTIFICAÇÃO Nº 602/2025

VEICULO: GM/CORSA

PLACA: LOJ 3430

LOCAL: RUA DA ASSEMBLÉIA, 70, ZABULÃO - R O – RJ

NOTIFICAÇÃO Nº 603/2025

VEICULO: HONDA/CIVIC

PLACA: LVB 0443

LOCAL: RUA FLAMENGO, 811, NOVO RIO DAS OSTRAS - R O – RJ

NOTIFICAÇÃO Nº 604/2025

VEICULO: GM/ZAFIRA

PLACA: LCM 5003

LOCAL: RUA JUSTINO CARLOS VIDAL, S/Nº - ZABULÃO - R O – RJ

NOTIFICAÇÃO Nº 605/2025

VEICULO: DODGE DAKOTA

PLACA: GYM 3817

LOCAL: RUA JUSTINO CARLOS VIDAL, S/Nº - ZABULÃO- R O – RJ

NOTIFICAÇÃO Nº 606/2025

VEICULO: CITROEN/XSARA

PLACA: LNT 3424

LOCAL: AV DAS FLORES, 1761 – ÂNCORA - R O – RJ

NOTIFICAÇÃO Nº 607/2025

VEICULO: HYUNDAI/HB 20

PLACA: KZA 9667

LOCAL: RUA ITAPERUNA, 280 - MARILÉA- R O – RJ

NOTIFICAÇÃO Nº 608/2025

VEICULO: PEUGEOT 306

PLACA: LEX 4430

LOCAL: AV DAS FLORES, 1740 - ÂNCORA- R O – RJ

NOTIFICAÇÃO Nº 609/2025

VEICULO: RENAUT/MEGANE

PLACA: KRJ 2432

LOCAL: RUA MANOEL PEDRO FREIRE- R O – RJ

NOTIFICAÇÃO Nº 610/2025

VEICULO: FORD/ESCORT

PLACA: GVV 1708

LOCAL: RUA SEVERINO B. DE FARIAS, 100 – JD CAMPOMAR- R O – RJ

NOTIFICAÇÃO Nº 611/2025

VEICULO: FIAT/DOBLÓ

PLACA: MSQ 1940

LOCAL: RUA SEVERINO B. DE FARIAS, 100 – JD CAMPOMAR- R O – RJ

NOTIFICAÇÃO Nº 612/2025

VEICULO: VW/GOL

PLACA: KNU 2633

LOCAL: ALAMEDA ABRICÓ, S/Nº CID PRAIANA - R O – RJ

ALEXANDRE PITOMBO MARCELO

Secretário Municipal de Transportes Públicos, Acessibilidade e Mobilidade Urbana

**ATOS DO EXECUTIVO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

2ª CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS.

REFERENTES AO EDITAL Nº 001/2025-PGM

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação Temporária, por Interesse Público, de Agente Administrativo, para Atuação no Cartório Judicial da Dívida Ativa da Comarca de Rio das Ostras, após as providências cabíveis,

RESOLVE:

I - Convocar os candidatos abaixo relacionados, obedecendo o local, data e horários estabelecidos, para apresentação dos documentos comprobatórios, de acordo com suas informações emitidas no ato da inscrição e conforme descrito no Edital nº 001/2025-PGM.

INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO

49840 | MARCELA COSTA DUTRA

49247 | MONIQUE DA SILVA SANTOS

48913 | TAYNÁ DA SILVA HEGGDORNE

48869 | FATIANA PAULA SANTOS DE MOURA

49824 | MARIA DAS DORES MIGUEL

49772 | SERGIO LUIZ GOMES

49535 | ROGERIO LEITE SAMPAIO

49139 | HELEN LIMA DE MATOS VIANA

48981 | MAICON NUNES DA CRUZ

48807 | JULCIMAR MEDEIROS DE SOUZA

48755 | GABRIEL DE OLIVEIRA FERNANDES

49113 | KENNIA CAMILLI DE LIMA CAMPOS

48813 | ISABELA CALDEIRA RIBEIRO

49566 | MARIA CAROLINA MOTTA PINHEIRO

49487 | THAMYRIS JOY LIMA DE AZERÉDO

49353 | THAYNÁ SALEA DA SILVA

48968 | JANA PAULA SILVA CIBREIROS DE SOUZA

49108 | LUIZA HELENA FERREIRA DA SILVA

49373 | MARCELE DE SOUZA LUZ

49310 | TIAGO GONÇALVES DO NASCIMENTO

49651 | SIDNEY MOREIRA ROCHA

49850 | JESSICA ANTUNES SALVADOR

49282 | LUIZ EDUARDO TAVARES DO AMARAL

49612 | JENNIFER PINHEIRO MACEDO

49511 | NATÁLIA DE SOUZA REIS

48995 | DAIANA LIMA DA SILVA

49194 | GILMAR CESAR BELLONI JUNIOR

49286 | AMANDA MAFRA DE LIMA

49797 | CAIO COUTINHO CARVALHO SANTOS

49145 | WESLEY DA SILVA LIDUINO

49741 | ELIZABETH RIBOURA LETHIERI

49172 | DENISE TEIXEIRA DE PAULA

48908 | PAULO DE OLIVEIRA MACHADO

49948 | ANTONIO NASCIMENTO DA COSTA JUNIOR

48910 | GABRIELA CABRAL MARINS

49210 | MARCOS PAULO PINTO ALONSO DE OLIVEIRA

49756 | VANIA RIBEIRO DE ARAUJO

49077 | SERGIO LUIS DE JESUS FERNANDES

49396 | ORLY COSTA TEIXEIRA

49503 | ROSA MARIA MONTEIRO RODRIGUES RANGEL

48835 | ROSE LUCIA DA SILVA

49570 | LUIZ JUNIOR DUARTE

49743 | GLAUCIA FERREIRA ARANTES

49478 | LÍVIA OLIVEIRA DA SILVA

49577 | LUCIANA TIRADENTES THOMPSON

II - Os documentos deverão ser entregues na Sede da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras – Sala da Procuradoria Fazendária, situada na Rua Campo de Albacora, nº 75, Loteamento Atlântica, Rio das Ostras - RJ, nos dias 09, 10 e 11 de junho de 2025, das 9:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 16:00 horas.

III- As cópias dos documentos comprobatórios deverão ser entregues dentro de envelope e serão conferidas, pela Comissão, com os documentos originais, no ato da entrega.

IV– Os documentos comprobatórios apresentados serão analisados, pela Comissão do Processo Seletivo Público Simplificado, em data posterior.

Rio das Ostras, 04 de junho de 2025.

COMISSÃO ORGANIZADORA

RENATA CABRAL MARINS

MARIZE GLÓRIA O.DE MAGALHÃES

ELOISA M. BARRETO

**RESULTADO APÓS ANÁLISE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS CANDIDADOS AO CARGO
DE AGENTE ADMINISTRATIVO PARA ATUAÇÃO NO CARTÓRIO JUDICIAL DA DÍVIDA ATIVA DA
COMARCA DE RIO DAS OSTRAS. DE ACORDO COM O EDITAL Nº 001/2025 - PGM**

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação Temporária, por Interesse Público, de Agente Administrativo, para Atuação no Cartório Judicial da Dívida Ativa da Comarca

de Rio Das Ostras, após as providências cabíveis e considerando o Edital nº 001/2025 - PGM,

RESOLVE:

I – Divulgar o resultado, após análise dos documentos apresentados pelos candidatos ao cargo de Agente Administrativo para Atuação no Cartório Judicial da Dívida Ativa da Comarca de Rio das Ostras, que tiveram a convocação publicada na edição nº 1822, do Jornal Oficial do Município de Rio das Ostras, datado de 16/05/2025.

II – A análise da documentação foi realizada em conformidade com o Edital nº 001/2025 – PGM.

III- O termo “apto” - será utilizado quando o candidato, após convocação, realizar a entrega de todos os documentos solicitados, estando todos eles em conformidade com o edital; “não apto” - será utilizado quando o candidato realizar a entrega da documentação no prazo estabelecido, sem a devida comprovação das informações por ele declarada no ato da inscrição; e o termo “ausente - desclassificado” - será utilizado como resultado de candidato que não compareceu no prazo estipulado para a entrega da documentação solicitada.

IV - As convocações para a contratação temporária são divulgadas por meio de ato oficial – Portaria, portanto os candidatos aptos deverão acompanhar as publicações do Jornal Oficial do Município de Rio das Ostras.

Rio das Ostras, 04 de junho de 2025.

COMISSÃO ORGANIZADORA
RENATA CABRAL MARINS

MARIZE GLÓRIA O.DE MAGALHÃES
ELOISA M. BARRETO

RESULTADO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO – PGM -
AGENTE ADMINISTRATIVO. APÓS ENTREGA DE DOCUMENTOS

INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO | RESULTADO APÓS ANÁLISE DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS
49227 | MICHELLE CARDOSO MAGALHÃES DE CARVALHO | AUSENTE-DESCCLASSIFICADO
48768 | SUSANA DO COUTO NOGUEIRA DE ARAUJO | NÃO APTO
49922 | CAROLINE ALVES GOMES | AUSENTE-DESCCLASSIFICADO
49035 | ROGÉRIO ALMEIDA RABELO | NÃO APTO
49272 | WAGNER SOARES DE CARVALHO | AUSENTE-DESCCLASSIFICADO
49521 | HARIANNA LIMA MARQUES | APTO
48986 | ANNA CAROLINE DE OLIVEIRA DA SILVA | AUSENTE-DESCCLASSIFICADO
49954 | MAYLA CARDOSO MOTA | AUSENTE-DESCCLASSIFICADO
49244 | TOMÁS PAONI DE FARIA E SOUZA | NÃO APTO
49204 | TATIANA DE OLIVEIRA SOUZA CORREIA | AUSENTE-DESCCLASSIFICADO
49463 | CAMILA AZEREDO GOMES | NÃO APTO
49351 | ALINE ALBANO DOS SANTOS | AUSENTE-DESCCLASSIFICADO
49626 | PAULA CABRAL DE ANDRADE | AUSENTE-DESCCLASSIFICADO
49896 | LEILSON DA SILVA LEMOS | NÃO APTO
48860 | ROBSON MALAQUIAS DOS SANTOS | NÃO APTO



PLANTÃO NOTURNO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - JUNHO 2025

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
1 Drogaria Tamoio Rod. Amaral Peixoto, 5181 Ljs 1 a 5 Novo Rio das Ostras	2 Drogaria Tamoio Rod. Amaral Peixoto, 5181 Ljs 1 a 5 Novo Rio das Ostras (2760-8000)	3 Drogaria Tamoio Rod. Amaral Peixoto, 5181 Ljs 1 a 5 Novo Rio das Ostras	4 Drogaria Tamoio Rod. Amaral Peixoto, 5181 Ljs 1 a 5 Novo Rio das Ostras	5 Drog. Expansão Alexandre Rod. Amaral Peixoto, 4735 Centro	6 Drog. Expansão Alexandre Rod. Amaral Peixoto, 4735 Centro	7 Drog Máxima Popular R. Santa Catarina, 638 Cidade Praiana
8 Drog Máxima Popular Alameda Campomar, sn Qd 12 Lj C Cidade Beira Mar	9 Drogaria Max Rod. Amaral Peixoto, 4613 Centro (2764- 1160)	10 Drogaria Max Rod. Amaral Peixoto, 4613 Centro (2764- 1160)	11 Drog Máxima Popular R. Santa Catarina, sn Lt 1 Qd G. Cidade Praiana	12 Drog Máxima Popular R. Santa Catarina, sn Lt 1 Qd G. Cidade Praiana	13 Drog Máxima Popular R. Santa Catarina, sn Lt 1 Qd G. Cidade Praiana	14 Drogaria Pacheco Rod. Amaral Peixoto, 5155 Centro (2771- 9400)
15 Drogaria Pacheco Rod. Amaral Peixoto, 5155 Centro	16 Drogaria Pacheco Rod. Amaral Peixoto, 5155 Centro	17 Drogaria Pacheco Rod. Amaral Peixoto, 5155 Centro (2771-9400)	18 Drogaria Pacheco Rod. Amaral Peixoto, 5155 Centro (2771-9400)	19 Drogaria Pacheco Rod. Amaral Peixoto, 5155 Centro (2771-9400)	20 Drogaria Pacheco Rod. Amaral Peixoto, 5155 Centro (2771-9400)	21 Drogaria Pacheco Rod. Amaral Peixoto, 5155 Centro (2771- 9400)
22 Drogaria Pacheco Rod. Amaral Peixoto, 5155 Centro (2771-9400)	23 Drogaria Pacheco Rod. Amaral Peixoto, 5155 Centro (2771-9400)	24 Drogaria Pacheco Rod. Amaral Peixoto, 5155 Centro (2771-9400)	25 Drogaria Pacheco Rod. Amaral Peixoto, 5155 Centro (2771-9400)	26 Drogaria Pacheco Rod. Amaral Peixoto, 5155 Centro (2771-9400)	27 Drogaria Pacheco Rod. Amaral Peixoto, 5155 Centro (2771-9400)	28 Drogaria Pacheco Rod. Amaral Peixoto, 5155 Centro (2771-9400)
29 City Farma Al. Casimiro de Abreu, 314 Lj 1 Nova Esperança	30 City Farma Al. Casimiro de Abreu, 314 Lj 1 Nova Esperança					
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
1 City Farma Av Jane Maria M Figueira, 921 Lj 3 Jardim Marilea	2 City Farma Av Jane Maria M Figueira, 921 Lj 3 Jardim Marilea	3 Raia Drogasil Rua Bom Jesus de Itabapoana, 61 Qd 66 Lt 6A Jardim Marilea	4 Raia Drogasil Rua Bom Jesus de Itabapoana, 61 Qd 66 Lt 6A Jardim Marilea	5 Raia Drogasil Rua Bom Jesus de Itabapoana, 61 Qd 66 Lt 6A Jardim Marilea	6 Raia Drogasil Rua Bom Jesus de Itabapoana, 61 Qd 66 Lt 6A Jardim Marilea	7 Raia Drogasil Rua Bom Jesus de Itabapoana, 61 Qd 66 Lt 6A Jardim Marilea
8 Raia Drogasil Rua Bom Jesus de Itabapoana, 61 Qd 66 Lt 6A Jardim Marilea	9 Raia Drogasil Rua Bom Jesus de Itabapoana, 61 Qd 66 Lt 6A Jardim Marilea	10 Drog Máxima Popular R das Acácias, 1733 Lj 1 Res Praia Âncora	11 Drog Máxima Popular R das Acácias, 1733 Lj 1 Res Praia Âncora	12 Drogaria Max Av. Gov. Roberto Silveira,154 Lj 1 Costa Azul (2764-0297)	13 Drogaria Max Av. Gov. Roberto Silveira,154 Lj 1 Costa Azul (2764-0297)	14 Drogaria Max Av. Gov. Roberto Silveira,154 Lj 1 Costa Azul
15 Drogaria Max Av. Gov. Roberto Silveira,154 Lj 1 Costa Azul (2764-0297)	16 Drogaria Max Av. Gov. Roberto Silveira,154 Lj 1 Costa Azul (2764-0297)	17 Drogaria Max Av. Gov. Roberto Silveira,154 Lj 1 Costa Azul (2764-0297)	18 Drog Máxima Popular Av. das Dálías, 22 Res. Praia Âncora	19 Forte Farma Av Cidade de Campos, 30 Lj 1 Jardim Marilea	20 Forte Farma Av Cidade de Campos, 30 Lj 1 Jardim Marilea	21 Forte Farma Av Cidade de Campos, 30 Lj 1 Jardim Marilea
22 Farmácia Pague Menos Av Jane Maria M Figueira, 393 Q68 L04 Jardim Marilea	23 Farmácia Pague Menos Av Jane Maria M Figueira, 393 Q68 L04 Jardim Marilea	24 Farmácia Pague Menos Av Jane Maria M Figueira, 393 Q68 L04 Jardim Marilea	25 Farmácia Pague Menos Av Jane Maria M Figueira, 393 Q68 L04 Jardim Marilea	26 Farmácia Pague Menos Av Jane Maria M Figueira, 393 Q68 L04 Jardim Marilea	27 Drog Máxima Popular Av. das Dálías, 22 Res. Praia Âncora	28 Drogaria Tamoio Av. Jane Maria M Figueira, 491 – Jardim Marilea
29 Drogaria Tamoio Av. Jane Maria M Figueira, 491 – Jardim Marilea	30 Drogaria Tamoio Av. Jane Maria M Figueira, 491 – Jardim Marilea					

Lei Municipal 38/93 - Estabelece plantão noturno para as farmácias e drogarias de Rio das Ostras, regulamentada pelo Decreto número 109/95. Plantão: VIGILÂNCIA SANITÁRIA (Tel.: 2771-9545) e COMFIS (Tel.: 2760-6891).

Obs.: Existem dois estabelecimentos farmacêuticos de plantão por dia.

As planilhas do mês de maio/1 e maio/2 devem ser consultadas para identificar os estabelecimentos farmacêuticos que se encontram de plantão.

ATOS DO EXECUTIVO/ADMINISTRAÇÃO VINCULADA FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA

PORTARIA Nº 084/2025

DESIGNA SERVIDORES.

A **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e consoante o art. 3º do Decreto Municipal Nº 3540/2023, que regulamenta o §3º do art. 8º da Lei 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, os servidores relacionados no ANEXO ÚNICO desta Portaria, para atuarem, como Agente de Contratação e Pregoeiro, e Equipe de Apoio, no âmbito do FROC - Fundação Rio das Ostras de Cultura;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 03 de junho de 2025.

ROSEMARIE DA SILVA E SOUZA TEIXEIRA
Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 084/2025

AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO

MATRÍCULA/NOME/FUNÇÃO

281-0 | Antônio Carlos Cordeiro Leal Júnior | Titular

EQUIPE DE APOIO

MATRÍCULA/NOME/FUNÇÃO

094-1 | Gerlane Barcelos Areas | Titular
343-3 | Lucas Rodrigues Escada | Suplente
294-1 | Matheus Paiva Escóssia | Titular
359-0 | Joao Victor Carvalho Teles Pereira | Suplente

PORTARIA Nº 085/2025

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCALIZAR CONTRATO.

A **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora relacionada no Anexo Único desta Portaria para atuar como Fiscal dos contratos ali mencionados durante a vigência dos mesmos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO

CONTRATADO/CONTRATO/OBJETO/FISCAL/MATRÍCULA

SANDRA HELENA GONZAGA PEDROSO 665.XXX.XXX-X0/ 001-2025 (FMC) / O objeto do presente instrumento é a contratação por inexigibilidade de profissional de notória especialização para dar parecer nos projetos culturais oriundos dos editais 001, 002 e 003 de 2025, para executar recursos da PNAB 1º ciclo que não foi operacionalizado em 2024, nas condições estabelecidas no Termo de Referência / PRISCILA DE SOUZA PESSANHA / 038-8

SELMA BRAGA 174.XXX.XXX-X2/ 002-2025 (FMC) / O objeto do presente instrumento é a contratação por inexigibilidade de profissional de notória especialização para dar parecer nos projetos culturais oriundos dos editais 001, 002 e 003 de 2025, para executar recursos da PNAB 1º ciclo que não foi operacionalizado em 2024, nas condições estabelecidas no Termo de Referência / PRISCILA DE SOUZA PESSANHA / 038-8

MARCUS VINIVUS GATTO BRITO 021.XXX.XXX-X1/ 003-2025 (FMC) / O objeto do presente instrumento é a contratação por inexigibilidade de profissional de notória especialização para dar parecer nos projetos culturais oriundos dos editais 001, 002 e 003 de 2025, para executar recursos da PNAB 1º ciclo que não foi operacionalizado em 2024, nas condições estabelecidas no Termo de Referência / PRISCILA DE SOUZA PESSANHA / 038-8

Rio das Ostras, 04 de junho de 2025.

ROSEMARIE DA SILVA E SOUZA TEIXEIRA
Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – (SEM DISPUTA) INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2025-FMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 005/2025-FMC

ID DA CONTRATAÇÃO PNCP: 02246138000109-1-000016/2025

SOLICITANTE: Superintendência de Administração e Finanças

PARTES: Fundo Municipal de Cultura e SANDRA HELENA GONZAGA PEDROSO 665.XXX.XXX-X0

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de profissional de notória especialização para dar parecer nos projetos culturais oriundos dos editais 001, 002 e 003, para executar recursos da PNAB 1º ciclo que não foram operacionalizados em 2024, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. JUSTIFICATIVA: A contratação direta ocorrerá em face da inviabilidade de competição, a teor do disposto

no artigo art. 74, inciso III-b da Lei Federal 14.133/2021

DATA DA AUTORIZAÇÃO: 03/06/2025

PRAZO: 30 dias

VALOR: R\$ 5.614,67 (cinco mil e seiscentos e quatorze reais e sessenta e sete centavos)

PARECER JURÍDICO: 28/05/2025 R.F.V. - PGM

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, inciso III-b da Lei Federal 14.133/2021 c/c Decreto Municipal n.º 3884/2024

ROSEMARIE DA SILVA E SOUZA TEIXEIRA
Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – (SEM DISPUTA) INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2025-FMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 006/2025-FMC

ID DA CONTRATAÇÃO PNCP: 02246138000109-1-000017/2025

SOLICITANTE: Superintendência de Administração e Finanças

PARTES: Fundo Municipal de Cultura e SELMA BRAGA 174.XXX.XXX-X2

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de profissional de notória especialização para dar parecer nos projetos culturais oriundos dos editais 001, 002 e 003, para executar recursos da PNAB 1º ciclo que não foram operacionalizados em 2024, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. JUSTIFICATIVA: A contratação direta ocorrerá em face da inviabilidade de competição, a teor do disposto no artigo art. 74, inciso III-b da Lei Federal 14.133/2021

DATA DA AUTORIZAÇÃO: 03/06/2025

PRAZO: 30 dias

VALOR: R\$ 5.614,67 (cinco mil e seiscentos e quatorze reais e sessenta e sete centavos)

PARECER JURÍDICO: 28/05/2025 R.F.V. - PGM

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, inciso III-b da Lei Federal 14.133/2021 c/c Decreto Municipal n.º 3884/2024

ROSEMARIE DA SILVA E SOUZA TEIXEIRA
Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – (SEM DISPUTA) INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2025-FMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 007/2025-FMC

ID DA CONTRATAÇÃO PNCP: 02246138000109-1-000018/2025

SOLICITANTE: Superintendência de Administração e Finanças

PARTES: Fundo Municipal de Cultura e MARCUS VINIVUS GATTO BRITO – 021.XXX.XXX-X1

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de profissional de notória especialização para dar parecer nos projetos culturais oriundos dos editais 001, 002 e 003, para executar recursos da PNAB 1º ciclo que não foram operacionalizados em 2024, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. JUSTIFICATIVA: A contratação direta ocorrerá em face da inviabilidade de competição, a teor do disposto no artigo art. 74, inciso III-b da Lei Federal 14.133/2021

DATA DA AUTORIZAÇÃO: 03/06/2025

PRAZO: 30 dias

VALOR: R\$ 5.614,66 (cinco mil e seiscentos e quatorze reais e sessenta e seis centavos)

PARECER JURÍDICO: 28/05/2025 R.F.V. - PGM

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, inciso III-b da Lei Federal 14.133/2021 c/c Decreto Municipal n.º 3884/2024

ROSEMARIE DA SILVA E SOUZA TEIXEIRA
Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2025 (FMC)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 005/2025 (FMC)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2025-FMC

ID DO CONTRATO PNCP Nº: 02246138000109-2-000038/2025

SOLICITANTE: Superintendência de Políticas Públicas de Cultura

PARTES: Fundo Municipal de Cultura e SANDRA HELENA GONZAGA PEDROSO 665.XXX.XXX-X0

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de profissional de notória especialização para dar parecer nos projetos culturais oriundos dos editais 001, 002 e 003, para executar recursos da PNAB 1º ciclo que não foram operacionalizados em 2024, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. ASSINATURA: 03/06/2025

PRAZO: 30 dias

NOTA DE EMPENHO: 010/2025

DATA DE EMISSÃO: 03/06/2025

FONTE: 481 2.719.0281

PROGRAMA DE TRABALHO: 13.392.0080.2.799

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

VALOR: R\$ 5.614,67 (cinco mil e seiscentos e quatorze reais e sessenta e sete centavos)

PARECER JURÍDICO: 28/05/2025 R.F.V. - PGM

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, inciso III-b da Lei Federal 14.133/2021 c/c Decreto Municipal n.º 3884/2024

ANTÔNIO CARLOS CORDEIRO LEAL JÚNIOR
Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregão

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2025 (FMC)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 006/2025 (FMC)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2025-FMC

ID DO CONTRATO PNCP Nº: 02246138000109-2-000039/2025

SOLICITANTE: Superintendência de Políticas Públicas de Cultura

PARTES: Fundo Municipal de Cultura e SELMA BRAGA 174.XXX.XXX-X2

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de profissional de notória especialização para dar parecer nos projetos culturais oriundos dos editais 001, 002 e 003, para executar recursos da PNAB 1º ciclo que não foram operacionalizados em 2024, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ASSINATURA: 03/06/2025
PRAZO: 30 dias
NOTA DE EMPENHO: 009/2025
DATA DE EMISSÃO: 03/06/2025
FONTE: 481 2.719.0281
PROGRAMA DE TRABALHO: 13.392.0080.2.799
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00
VALOR: R\$ 5.614,67 (cinco mil e seiscentos e quatorze reais e sessenta e sete centavos)
PARECER JURÍDICO: 28/05/2025 R.F.V. - PGM
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, inciso III-b da Lei Federal 14.133/2021 c/c Decreto Municipal n.º 3884/2024

ANTÔNIO CARLOS CORDEIRO LEAL JÚNIOR
Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregão

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2025 (FMC)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 007/2025 (FMC)
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2025-FMC
ID DO CONTRATO PNCP Nº: 02246138000109-2-000040/2025
SOLICITANTE: Superintendência de Políticas Públicas de Cultura
PARTES: Fundo Municipal de Cultura e MARCUS VINIVUS GATTO BRITO – 021.XXX.XXX-X1
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de profissional de notória especialização para dar parecer nos projetos culturais oriundos dos editais 001, 002 e 003, para executar recursos da PNAB 1º ciclo que não foram operacionalizados em 2024, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
ASSINATURA: 03/06/2025
PRAZO: 30 dias
NOTA DE EMPENHO: 011/2025
DATA DE EMISSÃO: 03/06/2025
FONTE: 481 2.719.0281
PROGRAMA DE TRABALHO: 13.392.0080.2.799
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00
VALOR: R\$ 5.614,66 (cinco mil e seiscentos e quatorze reais e sessenta e seis centavos)
PARECER JURÍDICO: 28/05/2025 R.F.V. - PGM
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, inciso III-b da Lei Federal 14.133/2021 c/c Decreto Municipal n.º 3884/2024

ANTÔNIO CARLOS CORDEIRO LEAL JÚNIOR
Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregão

RESOLUÇÃO Nº 001/2025

DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE RIO DAS OSTRAS

A COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO DA 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Decreto nº 4259/2025, de 02 de abril de 2025, publicado no Jornal Oficial nº 1808, em 02 de abril de 2025, que convoca a 6ª Conferência Municipal de Cultura de Rio das Ostras, e empossada pela Portaria nº 044/2025, publicada no Jornal Oficial nº 1809, de 04 de abril de 2025, da 6ª Conferência Municipal de Cultura.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer as normas de credenciamento da 6ª Conferência Municipal de Cultura de Rio das Ostras.

Art. 2º - A 6ª Conferência Municipal de Cultura de Rio das Ostras terá representação da sociedade civil e do poder público local e será realizada na cidade de Rio das Ostras nos dias 15, 16 e 17 de agosto de 2025, no Teatro Joel Barcellos (Avenida Amazonas, s/nº - Extensão Novo Rio das Ostras – Rio das Ostras/RJ).

Art. 3º - Serão participantes da 6ª Conferência Municipal de Cultura o público em geral e membros devidamente credenciados.

§1º - A participação na 6ª Conferência Municipal de Cultura é facultada a qualquer pessoa interessada em debater questões relativas à política municipal de cultura e ao cotidiano cultural do município, de acordo com a metodologia proposta pela Comissão Organizadora da Conferência.

§2º - Ao público em geral será permitido o acesso à solenidade de abertura e atividades artísticas e culturais, bem como as discussões setoriais;

§3º - Todos os credenciados da sociedade civil terão acesso às discussões setoriais e plenária geral para apreciação coletiva das propostas apresentadas, com direito a voz e voto. Para ter direito a voz e voto, o credenciado ligado ao Poder Público deverá comprovar atividade ligada ao setor credenciado.

§4º - As discussões setoriais serão coordenadas por membros da Comissão de organização e equipe de apoio, caso este apoio seja ligado ao poder público e não faz parte como artista do setor, este não terá direito a voz e voto no processo eleitoral do setor.

Art.4º - O credenciamento dar-se-á das 9h do dia 01 de julho de 2025 às 17h59 do dia 31 de julho de 2025, através de link disponibilizado no Site da Fundação Rio das Ostras de Cultura: <https://editais.fundacaoriadasostrasdecultura.rj.gov.br/>

I - O interessado deverá anexar ao formulário de credenciamento os seguintes documentos:

- a) - documentos pessoais (RG e CPF),
- b) - documento que comprove sua residência no município ou documento que demonstre sua atividade cultural do município há pelo menos 01 (um) ano (portfólio).

Art. 5º - O credenciamento obedecerá ao seguinte calendário:

- a) Período de Credenciamento: 01 a 31/07/2025
- b) Divulgação preliminar do deferimento de credenciamentos: 06/08/2025
- c) Interposição de recursos: 07 a 08/08/2025
- d) Resultado de deferimento de recurso e Resultado Final: 13/08/2025

Art. 6º - A demonstração da atividade cultural dar-se-á por meio envio de Portfólio do requerente.

Art. 7º - Serão participantes da 6ª Conferência Municipal de Cultura de Rio das Ostras cidadãos residentes

no município, constituídos em quatro categorias:

- I – Sociedade civil com direito a voz e voto;
- II – Poder público com direito a voz e voto desde que comprove atuação no setor;
- III – Convidados com direito a voz;
- IV – Observadores sem direito a voz e voto.

Art. 8º - São condições para ser membro da 6ª Conferência Municipal de Cultura de Rio das Ostras:

- I - Possuir idade mínima de 16 anos comprovada através de documento no ato do credenciamento;
- II - Ter residência no município sede da Conferência; ou
- III - Apresentar documento comprobatório de atividade cultural no Município de Rio das Ostras de, no mínimo, 01 (um) ano;
- IV - Ser credenciado através de formulário próprio, disponibilizado pela Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal de Cultura no site da Fundação Rio das Ostras de Cultura (<https://fundacaoriadasostrasdecultura.rj.gov.br/>).
- V – Ter seu cadastro em uma das plataformas do Sistema de Indicadores e Informações Culturais de Rio das Ostras – SMIC/RO (https://fundacaoriadasostrasdecultura.rj.gov.br/cultura_mapeamento.php)

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 04 de junho de 2025.

COMISSÃO ORGANIZADORA DA 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE RIO DAS OSTRAS

ATOS DO EXECUTIVO/ADMINISTRAÇÃO VINCULADA **OSTRASPREV - RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA**

PORTARIA Nº 036/2025

Conceder Férias

O **PRESIDENTE DO OSTRASPREV – RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei n.º 957/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Férias aos servidores relacionados a seguir.

- . Roberto da Silva – Matrícula - 11-6 - Cargo: Assessor de Tesouraria - período de 2024/2025, 10 dias de 09 a 18/06/2025.
- . Rosângela Siqueira Ferreira - Matrícula 85-0 - Cargo: Encarregado - período de 2024/2025, 10 dias de 09 a 18/06/2025.
- . Thiago de Albuquerque Santos - Matrícula 135-0 - Cargo: Assistente III – período de 2024/2025, 20 dias de 21 a 30/07/2025 e 15 a 24/12/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 02 de junho de 2025.

LUCIANO MACÁRIO DOS SANTOS

Presidente do OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência

PORTARIA Nº 037/2025

Conceder Licença Prêmio

O **PRESIDENTE DO OSTRASPREV – RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei n.º 957/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Prêmio aos servidores relacionados a seguir:

- . Edgard Rodrigues dos Santos – Matrícula – 139-2 - Cargo: Agente Administrativo - período 2016/2021 de 15 dias de 14 a 28/07/2025.
- . Rosângela Miranda Domingues – Matrícula – 39-6 - Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais - período 2015/2020 de 15 dias de 14 a 28/07/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 02 de junho de 2025.

LUCIANO MACÁRIO DOS SANTOS

Presidente do OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência

PORTARIA Nº 038/2025

O **PRESIDENTE do OSTRASPREV – RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 957/2005,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a partir de 12 de maio de 2025, a ELENICE CORREIA MIRANDA (companheira), PENSAO VITALÍCIA POR MORTE e a LUCIANA CORREIA DE MIRANDA VALERIO DE SOUZA (filha), PENSÃO TEMPORÁRIA POR MORTE, em virtude do falecimento do(a) ALMEIR VALERIO DE SOUZA, Auxiliar Administrativo, mat. 6495-5, com fundamentação legal no art. 40, §7º, II, da Constituição Federal, com redação anterior à EC nº 103/2019 e os artigos 30 e 6º, I, da Lei Municipal nº 957/2005 e conforme processo administrativo nº 33/2025B do OSTRASPREV – Rio das Ostras Previdência.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 12/05/2025, data do óbito.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Rio das Ostras, 02 de junho de 2025.

LUCIANO MACÁRIO DOS SANTOS
Presidente do OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência

PORTARIA Nº 039/2025

O **PRESIDENTE do OSTRASPREV – RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 957/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a partir de 02 de maio de 2025, a TANIA FRANCO CANTALICIO (Cônjuge), PENSÃO VITALÍCIA POR MORTE, em virtude do falecimento do(a) servidor(a) inativo(a) UELITON CANTALICIO GUIMARAES, matrícula de ativo 314-0, aposentado através do processo nº 34582/2015/PMRO, com fundamentação legal no art. 23, §8º da EC nº 103/2019, artigos 6º, I, 30 e 31, I da Lei Municipal nº 957/2005 e art. 2º, I e art. 15 da Lei nº 10.887/2004, conforme processo administrativo nº 34/2025B do OSTRASPREV – Rio das Ostras Previdência.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 02/05/2025, data do óbito.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Rio das Ostras, 02 de junho de 2025.

LUCIANO MACÁRIO DOS SANTOS
Presidente do OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

O Presidente do OSTRASPREV, no uso de suas atribuições legais, e em face do processo administrativo nº 8319/2025 da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, fixa com validade a partir de 26 de maio de 2025, os proventos referente à APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, na forma do art. 3º, I, II e III da Emenda Constitucional nº 047/2005 – regra de transição, com redação anterior à EC nº 103/19 e o art. 23, I, II e III da Lei Municipal nº 957/2005, do (a) servidor (a) WALDINEIA SIQUEIRA BARBOSA, ocupante do cargo de Professor I, matrícula nº 6224-3, no valor conforme abaixo discriminado, sendo os proventos reajustados conforme o art. 7º da EC nº 041/2003, ou seja, os proventos serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (paridade).

Vencimento básico – R\$ 3.470,08

Triênio | 30% do vencimento básico – R\$ 1.041,02

Total – R\$ 4.511,10

Rio das Ostras, 04 de junho de 2025.

LUCIANO MACÁRIO DOS SANTOS
Presidente do OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

O Presidente do OSTRASPREV, no uso de suas atribuições legais, e em face do processo administrativo nº 13763/2025 da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, fixa com validade a partir de 22 de maio de 2025, os proventos referente à APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, na forma do art. 3º, I, II e III da Emenda Constitucional nº 047/2005 – regra de transição, com redação anterior à EC nº 103/19 e o art. 23, I, II e III da Lei Municipal nº 957/2005, do (a) servidor (a) ELISEU BARBOSA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais - CAS, matrícula nº 94-9, no valor conforme abaixo discriminado, sendo os proventos reajustados conforme o art. 7º da EC nº 041/2003, ou seja, os proventos serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (paridade).

Vencimento básico – R\$ 2.354,92

Triênio | 55% do vencimento básico – R\$ 1.295,21

Total – R\$ 3.650,13

Rio das Ostras, 02 de junho de 2025.

LUCIANO MACÁRIO DOS SANTOS
Presidente do OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

O Presidente do OSTRASPREV, no uso de suas atribuições legais, e em face do processo administrativo nº 4744/2025 da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, fixa com validade a partir de 22 de maio de 2025, os proventos referente à APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, na forma do art. 6º da EC nº 041/2003 – regra de transição, com redação anterior à EC nº 103/2019 e art. 22 da Lei Municipal nº 957/2005, do (a) servidor (a) ALÍPIO PEREIRA DA SILVA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 2110-5, no valor conforme abaixo discriminado, sendo os proventos reajustados conforme o art. 7º da EC nº 041/2003, ou seja, os proventos serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (paridade)

Vencimento básico – R\$ 3.417,28

Triênio | 45% do vencimento básico – R\$ 1.537,78

Total – R\$ 4.955,06

Rio das Ostras, 02 de junho de 2025.

LUCIANO MACÁRIO DOS SANTOS
Presidente do OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência

APOSTILA DE FIXAÇÃO DO VALOR DA PENSÃO POR MORTE

O Presidente do OSTRASPREV, no uso de suas atribuições legais, e em face do processo administrativo nº 33/2025B do OSTRASPREV, fixa com validade a partir de 12 de maio de 2025, os valores iniciais, referente à PENSÃO VITALÍCIA POR MORTE concedida a ELENICE CORREIA MIRANDA (Companheira) e à PENSÃO TEMPORÁRIA POR MORTE concedida a LUCIANA CORREIA DE MIRANDA VALEIRO DE SOUZA (filha), em virtude do falecimento do servidor ALMEIR VALERIO DE SOUZA, Auxiliar Administrativo, matrícula 6495-5, no valor de R\$ 2.865,75 (Dois mil e oitocentos e sessenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), divididos em partes iguais, com reajuste de acordo com o art. 40, §8º, da Constituição Federal, preservando o valor real.

Rio das Ostras, 02 de junho de 2025.

LUCIANO MACÁRIO DOS SANTOS
Presidente do OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência

APOSTILA DE FIXAÇÃO DO VALOR DA PENSÃO POR MORTE

O Presidente do OSTRASPREV, no uso de suas atribuições legais, e em face do processo administrativo nº 34/2025B do OSTRASPREV, fixa com validade a partir de 02 de maio de 2025, os valores iniciais, referente à PENSÃO VITALÍCIA POR MORTE concedida a TANIA FRANCO CANTALICIO (Cônjuge), em virtude do falecimento do servidor inativo UELITON CANTALICIO GUIMARAES, matrícula de ativo 314-0, aposentado através do processo nº 34582/2015/PMRO, no valor de R\$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), com reajuste de acordo com o art. 40, §8º, da Constituição Federal, preservando o valor real.

Rio das Ostras, 03 de junho de 2025.

LUCIANO MACÁRIO DOS SANTOS
Presidente do OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência

ATOS DO EXECUTIVO/ADMINISTRAÇÃO VINCULADA SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO

(Publicada no Jornal Oficial do Município, Edição nº 1826, de 30 de maio de 2025)

ONDE SE LÊ:

CPLP – 16/06/2025, às 09:00 hrs – Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 90005/2025 (Processo Administrativo nº 7682/2025, Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de caminhão vac-all e hidrojato combinado (sewer jet), incluindo mão de obra e destinação final dos resíduos, para atendimento às demandas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Rio das Ostras -SAAE-RO, conforme condições, quantidades e exigências no Termo de Referência – Código UASG: 929473.

LEIA-SE:

CPLP – 17/06/2025, às 09:00 hrs – Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 90005/2025 (Processo Administrativo nº 7682/2025, Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de caminhão vac-all e hidrojato combinado (sewer jet), incluindo mão de obra e destinação final dos resíduos, para atendimento às demandas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Rio das Ostras -SAAE-RO, conforme condições, quantidades e exigências no Termo de Referência – Código UASG: 929473.

ATOS DO LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

PORTARIA N º 079/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do Cargo Comissionado de Assessor Administrativo, símbolo CCAAD, a partir de 31 de maio de 2025, o Senhor Wallace da Silva Abreu, matrícula nº 2025063, lotado no Gabinete do Vereador Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 31 de maio de 2025.

Registre-se. Publique-se. Anote-se.

Gabinete da Presidência, 02 de junho de 2025.

MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO
Presidente

PORTARIA Nº 080/2025

O **Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo comissionado de Assessor Administrativo, símbolo CCAAD, GILSON JUNIOR DE SOUZA DOS SANTOS, matrícula nº 2025.107, para ficar à disposição do gabinete do vereador MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO, a partir de 01 de junho de 2025, conforme processo administrativo nº 677/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Anote-se.

Gabinete da Presidência, 03 de junho de 2025.

MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO

Presidente

ERRATA

Portaria nº 078 (publicada na edição 1826 do jornal Oficial de Rio das Ostras, datada de 30 de maio de 2025).

ONDE SE LÊ -Glauco Conceição Machado, matrícula nº 2025106 a partir de 01 de junho de 2025, para ficar à disposição do Gabinete do Vereador Ronald Medeiros Batista, conforme Processo Administrativo nº 665/2025.

LEIA-SE - Glaucio Conceição Machado, matrícula nº 2025106 a partir de 01 de junho de 2025, para ficar à disposição do Gabinete do Vereador Ronald Medeiros Batista, conforme Processo Administrativo nº 665/2025.

INDICAÇÃO Nº 032/2025

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito a reforma do Ginásio Municipal localizado no Bairro Marileia.

JUSTIFICATIVA

O ginásio municipal do bairro Marileia é um centro de lazer e esporte, e oferece espaço para a prática de atividades físicas e esportivas, além de ser um ponto de encontro para diversos eventos e atividades culturais, contribuindo até mesmo para a inclusão social, o que beneficia diretamente a população de Rio das Ostras. A estrutura do ginásio, ao longo do tempo, tem sofrido desgaste devido ao uso constante e à falta de manutenção, comprometendo a segurança dos usuários e a qualidade das atividades realizadas no local.

Rio das Ostras/ RJ, 13 de janeiro de 2025.

RODRIGO JORGE BARROS

Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº 043/2025

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito que providencie a ampliação do horário de pelo menos uma unidade de saúde no bairro, ou proximidades de Cidade Praiana e Cidade Beiramar.

JUSTIFICATIVA

Sabemos que muitos trabalhadores, devido à natureza de suas atividades, não têm a possibilidade de buscar atendimento médico durante o horário tradicional de funcionamento das unidades de saúde. A ampliação do horário de atendimento até as 22h permitirá que esses cidadãos, que contribuem diretamente para o crescimento econômico e social da nossa cidade, possam ser atendidos de forma mais adequada e em tempo hábil.

O aumento do horário de atendimento não apenas beneficiaria os trabalhadores, mas também contribuiria para a diminuição da sobrecarga nas unidades de saúde durante o período diurno, otimizando o fluxo de atendimento e proporcionando mais qualidade no atendimento prestado à população em geral.

A disponibilidade de um ponto de atendimento médico com horário até às 22h é uma medida de grande importância para a melhoria da saúde pública no município, garantindo que mais pessoas tenham acesso ao cuidado necessário, especialmente aquelas que dependem do atendimento fora do horário comercial.

Rio das Ostras/ RJ, 14 de janeiro de 2025.

RODRIGO JORGE BARROS

Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº 044/2025

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal a criação da 'Clínica do Idoso'.

JUSTIFICATIVA

Através de exemplos bem sucedidos pelo país, deveríamos seguir com a criação de uma 'Clínica do Idoso' em nosso município, especializada no atendimento integral e multidisciplinar aos idosos. A clínica seria um centro de cuidados médicos e sociais, oferecendo uma ampla gama de serviços que atendem às

necessidades específicas dessa parcela da população, cada vez mais crescente em nossa cidade. Com o objetivo de promover a saúde e o bem-estar dos nossos idosos, a clínica deve oferecer atendimentos ambulatoriais com profissionais especializados, como geriátras, dentistas, neurologistas, nefrologistas, dermatologistas, enfermeiros, assistentes sociais, fisioterapeutas, psicólogos e massoterapeutas. Estes profissionais seriam fundamentais para o cuidado contínuo e de qualidade, visando não apenas o tratamento de doenças, mas também a prevenção e a promoção da qualidade de vida.

Além disso, a 'Clínica do Idoso' contribuirá para a diminuição da sobrecarga dos hospitais e unidades de saúde, oferecendo um atendimento especializado e mais focado nas necessidades dos idosos. Este atendimento mais próximo e contínuo também será fundamental para promover a autonomia e a dignidade da pessoa idosa, melhorando sua qualidade de vida e proporcionando um envelhecimento saudável e ativo.

Rio das Ostras/ RJ, 14 de janeiro de 2025.

RODRIGO JORGE BARROS

Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº 054/2025

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal a implementação de melhorias na iluminação pública no bairro Enseada das Gaivotas.

JUSTIFICATIVA

A iluminação pública é essencial à qualidade de vida nos centros urbanos, atuando como instrumento de cidadania, permitindo aos habitantes desfrutar, plenamente, do espaço público no período noturno.

Além de estar diretamente ligada à segurança pública no tráfego de veículos e pedestres, a iluminação pública previne a criminalidade, embeleza as áreas urbanas, destaca e valoriza as paisagens, facilita a hierarquia viária, orienta percursos e aproveita melhor as áreas de lazer.

A melhoria da qualidade dos sistemas de iluminação pública traduz-se em melhor imagem da cidade, favorecendo o turismo, o comércio, e o lazer noturno, ampliando a cultura do uso eficiente e racional da energia elétrica, contribuindo, assim, para o desenvolvimento social e econômico da população.

Ante o exposto, pugna-se pela aprovação da presente indicação.

Rio das Ostras/ RJ, 10 de janeiro de 2025.

UDERLAN DE ANDRADE HESPAHOL

Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº 055/2025

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal a instalação de bicicletários ou paraciclos em pontos estratégicos da cidade.

JUSTIFICATIVA

Considerando que a bicicleta, como meio de transporte, vem ganhando cada vez mais adeptos nos últimos anos, estimulados pelo aumento da extensão das ciclovias em nossa cidade, pugnamos pela instalação dos bicicletários, até mesmo como forma de se evitar a colocação em lugares inadequados.

Ao optar pela bicicleta para se locomover, a emissão de componentes dos combustíveis é reduzida, contribuindo para uma cadeia mais sustentável. Esse posicionamento engloba diversos tipos de ações que podem ser valorizadas e incluem desde grandes projetos de sustentabilidade ou de preservação de áreas ou espécies específicas até mudanças de comportamentos que podem ser estimuladas pelo Poder Público. Ante o exposto, pugna-se pela aprovação da presente indicação.

Rio das Ostras/ RJ, 10 de janeiro de 2025.

UDERLAN DE ANDRADE HESPAHOL

Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº 057/2025

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal que seja garantido o acompanhamento de professores e estagiários de educação física nas academias ao ar livre no município de Rio das Ostras.

JUSTIFICATIVA

Ao longo do tempo observa-se a necessidade de se praticar atividade física, pois as pessoas estão cada vez mais sedentárias e somente começam a praticar alguma atividade quando se deparam com problemas de saúde. A melhoria na saúde é um dos principais objetivos dos frequentadores das academias ao ar livre, porém sem a orientação do professor de educação física os exercícios podem levar a lesões, ocasionando o abandono da atividade.

As atividades orientadas por um profissional de Educação Física facilitarão as pessoas a obter um estilo de vida mais saudável, consequentemente obtendo assim uma melhor qualidade de vida.

A academia ao ar livre é de suma importância para a população que não tem condições de pagar mensalidade em uma academia particular e, com a implantação da presente indicação, poderemos propiciar os cuidados que a população precisa e merece.

Ante o exposto, pugna-se pela aprovação da presente indicação.

Rio das Ostras/ RJ, 10 de janeiro de 2025.

UDERLAN DE ANDRADE HESPANHOL
Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº 058/2025

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal a prioridade no atendimento aos portadores de diabetes que precisam fazer exames, coletas de sangue, ultrassonografia de abdômen em postos de saúde, clínicas, hospitais, laboratórios e similares no município de Rio das Ostras.

JUSTIFICATIVA

Os exames laboratoriais possuem, tradicionalmente, períodos definidos de jejum para a coleta que variam de 8 a 12 horas. Na população pediátrica e de idosos, o tempo de jejum deve guardar relação com os intervalos de alimentação. Sendo assim, o jejum prolongado pode ser muito danoso em razão da hipoglicemia, sobretudo com a espera nos atendimentos laboratoriais. Segundo a Sociedade Brasileira de Diabetes, considera-se hipoglicemia quando os níveis de glicose no sangue ficam abaixo de 60 mg/dL. A hipoglicemia é a complicação mais frequente para pacientes com diabetes que utilizam medicamentos, sejam eles comprimidos ou insulinas. A aparição dos sintomas em geral é rápida, mas pode, eventualmente, ocorrer a hipoglicemia sem a apresentação de sintomas (hipoglicemia assintomática), inclusive, em alguns casos, esses sintomas não são percebidos. O jejum prolongado e a ação da insulina são as principais causas da diminuição do açúcar no sangue, podendo causar diversos efeitos como mal-estar, visão turva, sudorese, fome intensa, taquicardia e alteração do nível de consciência, por hipoglicemia. Por isso, é essencial que o paciente portador de diabetes tenha atendimento preferencial no atendimento, minimizando os riscos advindos do jejum. Ante o exposto, pugna-se pela aprovação da presente indicação.

Rio das Ostras/ RJ, 10 de janeiro de 2025.

UDERLAN DE ANDRADE HESPANHOL
Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº 059/2025

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal que seja providenciada a construção de uma ciclovia com iluminação e a instalação de brinquedos infantis no canteiro localizado na Avenida das Flores, no Bairro Âncora.

JUSTIFICATIVA

Atendendo à justa reivindicação dos moradores da localidade é que solicitamos a realização dessa obra. Visando melhorar as condições dos munícipes que utilizam suas bicicletas para se locomoverem pelo bairro, indicamos a construção de uma ciclovia na Avenida das Flores, pois certamente trará mais segurança tanto para os pedestres quanto para os ciclistas que ali transitam, diminuindo assim o tráfego de bicicletas entre os carros. Além disso, indicamos também a instalação de brinquedos infantis para nossas crianças. Ante o exposto, pugna-se pela aprovação da presente indicação.

Rio das Ostras/ RJ, 10 de janeiro de 2025.

UDERLAN DE ANDRADE HESPANHOL
Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº 117/2025

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito a instalação de uma Biruta na Ilha do Coqueiro em Rio das Ostras, com o objetivo de orientar os pescadores, praticantes de esportes marítimos e demais usuários da área sobre a direção e intensidade do vento.

JUSTIFICATIVA

A Ilha do Coqueiro é uma região de grande relevância para os pescadores locais e para a prática de esportes marítimos, como vela, kitesurf e stand-up paddle. No entanto, a falta de equipamentos que forneçam informações sobre as condições climáticas, especialmente sobre a direção e velocidade do vento, pode dificultar as atividades na área, colocando em risco a segurança dos usuários e impactando a eficiência das práticas pesqueiras.

Desta forma, a instalação de uma biruta na Ilha do Coqueiro contribuirá significativamente para a segurança e bem-estar de todos os que utilizam o local, fortalecendo a relação da cidade com suas atividades marítimas e turísticas.

Rio das Ostras/ RJ, 18 de janeiro de 2025.

ORLANDO FERREIRA NETO
Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº 149/2025

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, que implemente, através do ato normativo adequado, os Programas Bolsa Auxílio e Bolsa Estágio no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município.

JUSTIFICATIVA

A presente medida tem por objetivo fomentar a realização e concessão de projetos sociais com vistas a atenção integral, ao desenvolvimento e autossuficiência de adolescentes e jovens, enquanto instrumento de redução de vulnerabilidade e riscos sociais e promoção da autonomia, através do desenvolvimento socioprofissional e das relações interpessoais dos beneficiados.

O Bolsa Auxílio será concedido aos estudantes regularmente matriculados no Ensino Médio e/ou em Curso de Ensino Técnico ao passo que o Bolsa Estágio aos acadêmicos regularmente matriculados em qualquer área de Ensino de Nível Superior, que sejam residentes no Município e que em contrapartida prestarão auxílio na forma de um Estágio Socioprofissional com cunho de introduzir os acadêmicos junto as atividades rotineiras da Administração Pública nas dependências da Prefeitura Municipal ou em órgãos estaduais ou em entidades sem fins lucrativos que recebem subvenção do Município.

Para o encaminhamento dos bolsistas aos locais que prestarão o estágio socioprofissional, as secretarias/unidades/setores deverão providenciar solicitação contendo informações quanto ao programa solicitado, o trabalho a ser desenvolvido pelo bolsista, bem como a quantidade de estudantes necessários ao atendimento do mesmo.

A seleção e recrutamento dos estudantes serão efetuados pelo órgão municipal competente, mediante processo seletivo simplificado, obedecidos os ditames legais bem como os requisitos previstos em decretos, portarias, resoluções e no edital de convocação.

A medida seria uma forma de inserção e aprendizado aos matriculados em redes de ensino bem como garantiria já a qualificação da população riostrense ciente do funcionamento do Poder Público como um todo sem que haja a geração de vínculo empregatício.

Sala das Sessões, 20 de janeiro de 2025.

MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO
Vereador- Autor

INDICAÇÃO Nº 150/2025

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal que promova os atos administrativos e as obras necessárias para a Construção de uma Rodoviária adequada à quantidade populacional de Rio das Ostras, garantindo aos munícipes maior facilidade na prestação do serviço público de transporte com qualidade e, simultaneamente, incentivo ao turismo local.

JUSTIFICATIVA

A indicação tem por objetivo a criação construção de uma Rodoviária em nossa cidade que seja compatível com a quantidade populacional hoje existente na cidade e que servirá também como uma maneira de fomentar o turismo, grande gerador de empregos e renda, direta e indireta.

Trata-se de uma reivindicação de toda a população e que merece um olhar especial a fim de que o Poder Público atenda a estes anseios, garantindo-se uma prestação adequada dos serviços públicos com um caráter de melhoria permanente e não apenas paliativo, pois não se pode admitir que uma cidade com mais de 150 mil habitantes não possua uma Rodoviária efetiva, reiterando indicações anteriores de minha autoria.

Sala das Sessões, 20 de janeiro de 2025.

MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO
Vereador- Autor

INDICAÇÃO Nº 151/2025

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, que institua o Processo Administrativo Eletrônico, durante toda a sua tramitação, incluindo as Secretarias do Município de Rio das Ostras e as entidades da Administração Pública Indireta.

JUSTIFICATIVA

A presente medida conferiria maior celeridade na tramitação dos processos administrativos, na resolução e respostas aos munícipes e aos envolvidos nos processos administrativos como um todo.

Hoje todo o sistema do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro é completamente eletrônico, desde o início até o fim, mostrando-se como a medida a ser adotada pelo Poder Público em todas as suas esferas, trazendo lisura, rapidez e uma solução adequada aos pedidos administrativos com a implementação desta forma de tramitação na Administração Pública Municipal.

Além disso, haveria como benefícios colaterais, mas de extrema importância, a desnecessidade de pedidos de cópias impressas por interessados ou envolvidos nos processos administrativos, maior facilidade de comunicação entre os diversos órgãos e Secretarias que compõem o Poder Público municipal e a preservação do meio-ambiente ecologicamente equilibrado, se eliminando gradualmente o uso de papéis.

Sala das Sessões, 20 de janeiro de 2025.

MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO
Vereador- Autor

INDICAÇÃO Nº 152/2025

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal que crie uma Central de Tratamento de Resíduos (CTR), incluindo usina ambiental e de reciclagem para o tratamento do lixo e resíduos, com possibilidade de produção de energia elétrica a partir do biogás produzido pela decomposição do lixo, com o intuito de garantir o meio-ambiente.

JUSTIFICATIVA

É dever do Poder Público garantir a preservação de um meio-ambiente ecologicamente equilibrado, questão intrinsecamente ligada à saúde pública e qualidade de vida dos cidadãos. As usinas na forma aqui propostas, além de consistirem numa alternativa para a atual situação em relação aos resíduos do Município (o que só vem se agravando desde 2018), aumentam também o próprio tempo de vida útil dos aterros e beneficiam toda a região na geração de emprego e renda. Com isso haverá aqui a preservação do meio-ambiente equilibrado aliado ao desenvolvimento econômico, sem que haja qualquer espécie de ruptura entre ambos, lembrando que este modelo já é utilizado com sucesso em diversos municípios ao redor do país como, por exemplo, Gramado/RS, Nova Iguaçu/RJ e Araraquara/SP, apenas para citar três destes.

Sala das Sessões, 20 de janeiro de 2025.

MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO
Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº 153/2025

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito que coloque uma viatura da Guarda Civil Municipal e agentes de trânsito bem como elabore urgentemente um Plano de Mobilidade Urbana na Avenida Alcebiades Sabino dos Santos, esquina da Rodovia do Contorno, especialmente nos horários de pico, por conta da quantidade de veículos que passam no local causando engarrafamentos gigantescos.

JUSTIFICATIVA

Há uma grande reclamação dos munícipes acerca das condições de trânsito da Avenida Alcebiades Sabino dos Santos na altura da rodovia do contorno próximo ao sinal e cruzamentos, pois nos horários de pico se verifica engarrafamentos homéricos e até acidentes por conta da ausência de sinalização e fiscalização adequada. Assim, é imperioso que o Poder Público municipal adote as medidas cabíveis para solucionar urgentemente a questão tendo em vista que o problema é diário e afeta centenas de pessoas que por ali trafegam todos os dias.

Sala das Sessões, 20 de janeiro de 2025.

MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO
Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº 169/2025

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito que sejam realizadas reformas estruturais, hidráulicas, elétricas e de segurança no Parque da Cidade, localizado no bairro Nova Cidade. Essa ação visa solucionar os diversos problemas identificados nas instalações, promover a preservação do patrimônio público e garantir a segurança e o bem-estar dos servidores e visitantes.

JUSTIFICATIVA

O Parque da Cidade desempenha um papel essencial na promoção do lazer, esporte e convivência social em Rio das Ostras. Contudo, o estado de abandono e a falta de manutenção têm causado inúmeros transtornos e riscos à comunidade. Entre as principais demandas destacadas pela população e observadas, estão:

1. Revisão e conclusão da obra do telhado e quadras: A obra encontra-se parada desde as eleições de 2024, acumulando mato alto, insetos, aranhas e mosquitos, além de expor a área a degradação.
2. Revisão da iluminação: O parque está às escuras, o que compromete a segurança de frequentadores e servidores.
3. Revisão da parte hidráulica: Adolescentes têm acessado caixas d'água, deixando-as destampadas, sujando-as, e até mesmo defecando nelas. Isso resultou no isolamento do bebedouro público, devido à presença de larvas de mosquito na água.
4. Revisão dos telhados das construções: A estrutura apresenta inúmeras goteiras que danificam o patrimônio público, documentos e equipamentos.
5. Revisão das piscinas externas: Atualmente paradas e acumulando água, essas áreas tornaram-se criadouros de mosquitos, incluindo o transmissor da dengue.
6. Revisão dos vestiários externos: Foram furtados itens como torneiras e portas, comprometendo o uso adequado dessas instalações.
7. Revisão da piscina térmica interna: A casa de bombas sofre com alagamentos em períodos de chuva, danificando os equipamentos essenciais para o funcionamento da piscina.
8. Revisão da mobília: O parque acumula cadeiras, mesas e outros itens quebrados, que, além de serem inutilizáveis, se transformam em lixo acumulado dentro das instalações.
9. Revisão das janelas dos setores: Estruturas frágeis têm atraído a atenção de menores infratores, expondo o patrimônio a invasões e vandalismo.

Portanto, a execução das ações propostas contribuirá para garantir a segurança e integridade dos frequentadores, servidores e do patrimônio público. Além disso, promoverá a conservação e valorização do Parque da Cidade como um espaço de lazer e convivência para a população. Por fim, a implementação dessas medidas também reduzirá riscos sanitários e ambientais, como a proliferação de mosquitos transmissores de doenças, assegurando melhores condições para todos os que utilizam e dependem deste importante equipamento público.

Rio das Ostras/ RJ, 20 de janeiro de 2025.

ORLANDO FERREIRA NETO
Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº 174/2025

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal que interceda junto ao Governo do Estado do Rio de Janeiro para a instalação de uma unidade do "Poupa Tempo" em Rio das Ostras, com o objetivo de centralizar e facilitar o acesso dos cidadãos a diversos serviços públicos, oferecendo agilidade, eficiência e comodidade no atendimento.

JUSTIFICATIVA

Rio das Ostras é um município em constante crescimento populacional e econômico, com uma população que necessita de serviços públicos ágeis e centralizados. Atualmente, a falta de um espaço unificado para serviços essenciais obriga os moradores a deslocarem-se para cidades vizinhas ou a enfrentarem filas e longos processos burocráticos, gerando transtornos e custos adicionais. Portanto, a execução dessa iniciativa contribuirá para modernizar a gestão pública, aumentar a eficiência dos serviços e garantir mais comodidade à população de Rio das Ostras, promovendo um atendimento digno e ágil para todos os cidadãos.

Rio das Ostras/ RJ, 21 de janeiro de 2025.

ORLANDO FERREIRA NETO
Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº 177/2025

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito a necessidade de realizar um reajuste no valor do auxílio-alimentação concedido aos servidores públicos municipais, considerando o aumento significativo no custo dos alimentos e o impacto direto no poder de compra dos trabalhadores.

JUSTIFICATIVA

Nos últimos meses, os preços dos alimentos têm apresentado um aumento expressivo, conforme demonstrado pelos índices oficiais de inflação e a realidade enfrentada pelos trabalhadores em suas compras diárias. Esse cenário tem dificultado a capacidade das famílias de manterem uma alimentação de qualidade, impactando diretamente na saúde e bem-estar dos servidores públicos. O auxílio-alimentação é um benefício essencial para complementar o orçamento dos servidores e garantir melhores condições de vida. Contudo, sem o reajuste proporcional ao aumento do custo de vida, o valor atual do benefício tem se tornado insuficiente para atender às necessidades básicas alimentares. Portanto, a execução dessa proposta contribuirá para garantir melhores condições de trabalho aos servidores municipais, promovendo dignidade, qualidade de vida e a valorização do funcionalismo público, essencial para o bom funcionamento do município.

Rio das Ostras/ RJ, 21 de janeiro de 2025.

ORLANDO FERREIRA NETO
Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº 178/2025

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. a necessidade de implantação de uma rede de esgoto e de iluminação pública no bairro Âncora 2, com o objetivo de proporcionar condições básicas de saneamento, segurança e qualidade de vida aos moradores da localidade.

JUSTIFICATIVA

O bairro Âncora 2 enfrenta sérios problemas relacionados à ausência de saneamento básico e iluminação pública, que impactam diretamente a saúde e a segurança dos seus moradores. A falta de infraestrutura adequada tem ocasionado a proliferação de doenças, mau odor e contaminação do solo e da água, enquanto a falta de iluminação pública contribui para a sensação de insegurança e para o aumento da criminalidade.

Rio das Ostras/ RJ, 21 de janeiro de 2025.

ORLANDO FERREIRA NETO
Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº 331 /2025

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal que promova, sempre que possível, a implantação de sistemas de energia solar fotovoltaica nos prédios públicos no âmbito do Município de Rio das Ostras, em especial em escolas integrantes da rede pública municipal de ensino e creches, devendo assim proceder também o Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras nos próprios do Poder Legislativo.

JUSTIFICATIVA

Trata-se de uma indicação que visa indicar a implantação de sistemas de energia solar fotovoltaica nos prédios públicos.

A economia na conta de energia é um dos principais benefícios da energia solar fotovoltaica, ainda mais quando se trata de valores eventualmente relacionados ao aumento ou diminuição de valores de tributos, tendo em vista que quanto menor o valor utilizado pelo ente público para fins de energia elétrica menor será o gasto de todo os municípios. Isso sem contar os diversos benefícios trazidos com a presente medida, como, em especial no que se refere ao meio ambiente.

De fato, utilizar esta fonte de energia limpa traz um conjunto de outros benefícios, de sustentáveis à econômicos, que beneficiam a coletividade como um todo.

O aquecimento solar provém de fonte limpa e constante, além de ser vantajoso se comparado a qualquer outro, tanto em relação ao meio ambiente como ao custo. A título exemplificativo, países como os EUA e alguns europeus, com menor incidência de luz solar do que o Brasil, ainda mais na Região dos Lagos, se encontram demasiadamente mais avançados no quesito de utilização de meios alternativos de energia. E os exemplos não são apenas externos, já existindo vários municípios no âmbito pátrio nos quais os sinais de trânsito têm células fotovoltaicas.

Pelo exposto, requer a aprovação dos nobres edis para esta indicação.

Sala das Sessões, 31 de janeiro de 2025.

RONALD MEDEIROS BATISTA
Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº 332/2025

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal que adote as medidas para que haja o fornecimento gratuito de água potável nos eventos de grande e médio porte realizados no Município de Rio das Ostras/RJ.

JUSTIFICATIVA

O planeta encontra-se num momento no qual as emergências climáticas não podem mais ser negadas: eventos extremos acontecem simultaneamente no país, de um lado uma seca devastadora e do outro dilúvios e enxurradas que arrasam tudo o que veem pela frente. A crise climática está provocando impactos diretos na saúde pública de maneira preocupante e inquestionável, cada dia mais e mais.

O aumento extremo das temperaturas resulta em riscos elevados de insolação, desidratação e até mesmo mortes, afetando, especialmente, idosos e crianças. Nos locais de maior concentração de pessoas os riscos se ampliam e o acesso a líquidos para hidratação precisa ser incentivado a fim de evitar maiores impactos e quadros agudos de desidratação.

Com muita consternação é notória a recente morte da jovem Ana Benevides, que faleceu em decorrência de intensa desidratação enquanto participava de um show da artista Taylor Swift no Rio de Janeiro. A parada cardiorrespiratória que acometeu a estudante aconteceu no momento em que o país atravessava mais uma intensa onda de calor, produzindo impactos diretos no corpo humano.

Neste momento é imprescindível que os parlamentares se manifestem a fim de apresentar diretrizes e orientações para que isso não ocorra em nenhuma outra cidade do nosso país, principalmente em nosso Município que tem sofrido tanto com as altas temperaturas.

Desse modo, esta proposição requer a obrigatoriedade de fornecimento de água potável em eventos de grande e médio porte, nos quais a concentração de pessoas, associada a elementos ambientais, podem levar a quadros severos de desidratação e até mesmo à morte.

Diante das adversidades do tempo presente, e fundamental reconhecer a emergência climática como uma questão de saúde pública e agir com urgência para mitigar seus efeitos, e por isso peço aos nobres pares o apoio para a aprovação desta proposta.

Sala das Sessões, 31 de janeiro de 2025.

RONALD MEDEIROS BATISTA
Vereador - Autor

INDICAÇÃO Nº 333 /2025

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal que promova campanhas para conscientizar a população sobre a preservação e cuidados dos espaços e bens públicos em geral, especialmente parques, praças, jardins e similares da cidade de Rio das Ostras.

JUSTIFICATIVA

Os espaços e bens públicos da cidade de Rio das Ostras devem ser melhor preservados e conservados pelo Poder Executivo, porém este também tem o dever de conscientizar a população para que esta auxilie na manutenção e cuidado, pois se vê muitas vezes bancos de praga danificados, lixos fora das lixeiras, brinquedos sendo utilizados por adultos ou quebrados, aparelhos de academia sendo quebrados, e outras diversas atividades nocivas que só trazem prejuízos à própria população em geral.

Com a conscientização da população, se estará trazendo diretamente maior cuidado e proteção aos parques, praças, jardins e etc. da cidade de Rio das Ostras. Em contrapartida a Prefeitura poderia estar fazendo o seu papel para contribuir com uma cidade contemporânea na qual a cidade onde a sociedade e o Poder Público agem para o bem viver em comunidade.

As praças e parques, por exemplo, são espaços públicos e a sociedade também pode e deve cuidar do que é seu. E desse cuidado que nasce o sentimento de pertencimento, pois com a manutenção, conservação e revitalização de espaços públicos as pessoas voltarão às ruas com maior felicidade e segurança, promovendo o convívio socioambiental, e melhorando a qualidade de vida, através do lazer e sensação de contribuições paritárias.

A Prefeitura de Rio das Ostras poderia formalizar parcerias com as empresas privadas e a população, ratificando, por exemplo, o Programa de Adoção de Espaços e Bens Públicos, para compartilhamento das responsabilidades de atuação nos espaços públicos nos quais pessoas físicas e empresas adotam o mesmo local, em conjunto, mantendo-se unidos e integrados com o mesmo objetivo.

O voluntariado torna essa cidade de pessoas também uma cidade composta verdadeiramente por cidadãos conscientizados, desde que o Poder Público primeiro faça o seu papel. Seja de forma individual, seja de forma consorciada, o município promove melhorias urbanas mediante colaboração nos serviços inerentes à implantação, reforma, manutenção e/ou conservação de parques, praças, áreas verdes, mobiliários urbano e demais espaços e bens públicos ou livres do Município de Rio das Ostras, zelando todos pelo bem comum.

Um dos grandes benefícios gerados pelas ações da implementação de um programa da maneira aqui proposta consiste no resgate do sentimento de admiração e pertencimento dos municípios quanto à área revitalizada e cuidada, fornecendo para a cidade a vida útil das áreas públicas com fins de lazer e preservação ambiental para a coletividade e diminuição até dos níveis de violência.

Assim, se espera contar com o auxílio do Poder Executivo Municipal, a fim de que atenda esta solicitação, eis que detém a competência privativa para a tomada de decisões e atitudes envolvendo a presente seara, eis que de tal forma se garantirá a concretização de direitos fundamentais.

Sala das Sessões, 31 de janeiro de 2025.

RONALD MEDEIROS BATISTA
Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº 334 /2025

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal que institua o programa "Cartão Material Escolar – CME", destinado à aquisição de material escolar, através de cartão magnético, para os estudantes da rede pública municipal de ensino no âmbito do Município de Rio das Ostras.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem o intuito de propor a aquisição de material escolar através de cartão magnético para os estudantes da rede pública municipal de ensino, trazendo significativos avanços e facilidades no que tange ao processo de distribuição gratuita de material escolar no âmbito municipal, evitando efeitos negativos vistos atualmente como, por exemplo, atrasos na entrega, qualidade duvidosa dos produtos, sintomas de baixa autoestima nos alunos por receberem um caderno "carimbado" com a marca de um programa social que em alguns casos geram inclusive discriminação por seus colegas.

O programa Cartão Material Escolar (CME) será destinado a estudantes matriculados na rede pública municipal de ensino, abrangendo alunos da educação infantil, ensino fundamental e em geral.

É importante salientar que, através deste modelo de aquisição de material escolar, a Administração Pública Municipal não precisará mais realizar tal compra por processo licitatório ou, o que é pior, através de adesão de atas de registros de preços de outros municípios, situações que invariavelmente beneficiam empresas de outros municípios, localizados até mesmo fora do estado do Rio de Janeiro, deixando, assim, de fortalecer a economia local, isto é, o dinheiro gasto no comércio com a venda destes produtos passará a ficar no comércio de Rio das Ostras fortalecendo a economia e os comerciantes locais.

Por conseguinte, com a implantação desta nova modalidade de material escolar através de crédito em cartão magnético, se pode apontar como vantagens – e isso de maneira muito sintetizada – a promoção da cidadania e a autoestima dos alunos; a liberdade ao aluno quanto à escolha e compra de seu próprio material escolar; o estímulo à economia local, agregando, inclusive, neste segmento comercial a geração de novos empregos e; evitar o abominável atraso na entrega dos materiais.

Portanto, face às razões justificadas, não há dúvidas acerca da importância da implementação do objeto da presente proposição o mais rápido possível pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, se garantindo o fomento ao comércio local e a liberdade de escolha na aquisição dos materiais pelos alunos integrantes da rede pública municipal de ensino, de forma que haverá a concretização de direitos fundamentais e a irradiação da axiologia do princípio da dignidade da pessoa humana na atuação da Administração Pública do Município de Rio das Ostras que passará a ser cada vez mais uma atuação gerencial e participativa ao invés de gerencial e autoritária.

Sala das Sessões, 31 de janeiro de 2025.

RONALD MEDEIROS BATISTA
Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº 336 /2025

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito que crie um Centro de Especialidades Médicas no Município de Rio das Ostras no qual haja a disponibilização de médicos especialistas, procedimentos cirúrgicos e exames para toda a população riostrense.

JUSTIFICATIVA

É dever constitucional do ente público municipal fornecer o serviço público adequado de saúde pública e o que se vê atualmente na cidade é uma completa falta de atenção ao tema pelo Poder Executivo, especialmente no que se refere às especialidades médicas.

Como medida a mitigar esse problema haveria a possibilidade de criação de um Centro de Especialidades Médicas onde atenderiam somente médicos especialistas como neurologistas, cardiologistas e similares, bem como onde seriam realizados exames por estes solicitados e eventuais cirurgias necessárias.

Pelo exposto, requer a aprovação dos nobres edis para esta indicação.

Sala das Sessões, 31 de janeiro de 2025.

RONALD MEDEIROS BATISTA
Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº 461/2025

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, a instalação de uma base operacional da Guarda Municipal em todos os bairros no Município de Rio das Ostras.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação é de suma importância, visando melhorar a eficiência no atendimento à população, otimizar a logística de segurança e garantir uma resposta mais ágil em situações de emergência. Uma estrutura adequada fortalece a presença da Guarda nas ruas, integra ações de segurança e valoriza nossos profissionais, refletindo diretamente na proteção e bem estar da população. Assim, dada a grande relevância da matéria, apresento a presente Indicação aos nobres pares desta Casa, certo de que a mesma será tratada com a devida sensibilidade por parte do Poder Executivo Municipal.

Sala das Sessões, 12 de fevereiro de 2025

LEONARDO DE PAULA TAVARES
Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº 462/2025

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, a revitalização de todas as passarelas no bairro Claudio Ribeiro no Município de Rio das Ostras.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação é de suma importância, visto que uma revitalização nas pontes do bairro Claudio Ribeiro vai proporcionar uma melhor travessia para os pedestres que ali passam diariamente como crianças e idosos. Considerando que no ano de 2022, foi destinado uma emenda impositiva no valor R\$31.589,34, de minha autoria. Assim, dada a grande relevância da matéria, apresento a presente Indicação aos nobres pares desta Casa, certo de que a mesma será tratada com a devida sensibilidade por parte do Poder Executivo Municipal.

Sala das Sessões, 12 de fevereiro de 2025

LEONARDO DE PAULA TAVARES
Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº 466/2025

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, a construção de uma Creche no Bairro Praia Mar no Município de Rio das Ostras.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação é de suma importância. A indicação é um reflexo apelativo da comunidade que não para de crescer e possui a necessidade iminente de instrumentos públicos que sejam suficientes para todas as crianças moradoras daquela região. O bairro é grande e a creche municipal mais próxima está lotada. Andando pelo Bairro e escutando várias famílias pude notar a precisão de uma creche, equipamento social importante para a comunidade. As creches são espaços importantes para o desenvolvimento das crianças, são nelas que, a grande maioria das crianças aprendem uma diversidade de conhecimentos formando seu caráter e sua intelectualidade, por isso a educação é um direito de todos e dever do estado promover e facilitar a sua acessibilidade. Assim, dada a grande relevância da matéria, apresento a presente Indicação aos nobres pares desta Casa, certo de que a mesma será tratada com a devida sensibilidade por parte do Poder Executivo Municipal.

Sala das Sessões, 12 de fevereiro de 2025

LEONARDO DE PAULA TAVARES
Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº 468/2025

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, a construção de uma Creche no Bairro Terra Firme no Município de Rio das Ostras.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação é de suma importância. A indicação é um reflexo apelativo da comunidade que não para de crescer e possui a necessidade iminente de instrumentos públicos que sejam suficientes para todas as crianças moradoras daquela região. O bairro é grande e a creche municipal mais próxima está lotada. Andando pelo Bairro e escutando várias famílias pude notar a precisão de uma creche, equipamento social

importante para a comunidade. As creches são espaços importantes para o desenvolvimento das crianças, são nelas que, a grande maioria das crianças aprendem uma diversidade de conhecimentos formando seu caráter e sua intelectualidade, por isso a educação é um direito de todos e dever do estado promover e facilitar a sua acessibilidade.

Assim, dada a grande relevância da matéria, apresento a presente Indicação aos nobres pares desta Casa, certo de que a mesma será tratada com a devida sensibilidade por parte do Poder Executivo Municipal.

Sala das Sessões, 12 de fevereiro de 2025

LEONARDO DE PAULA TAVARES
Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº 472/2025

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, propõe a construção de um Posto de Saúde no Bairro Maria Turri no Município de Rio das Ostras.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação é de suma importância, visando suprir a carência de serviços de saúde na região, garantindo o acesso à assistência médica básica para os moradores locais. A implantação de um posto de saúde no bairro traria benefícios decorrentes, oferecendo atendimento médico próximo, prevenção de doenças e promoção da qualidade de vida da população. A matéria destaca a importância da infraestrutura de saúde adequada para melhorar o bem-estar da comunidade e assegurar o direito fundamental à saúde.

Assim, dada a grande relevância da matéria, apresento a presente Indicação aos nobres pares desta Casa, certo de que a mesma será tratada com a devida sensibilidade por parte do Poder Executivo Municipal.

Sala das Sessões, 12 de fevereiro de 2025

LEONARDO DE PAULA TAVARES
Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº 530/2025

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal que sejam promovidas campanhas de orientação sobre o descarte adequado de materiais perfurocortantes aos cidadãos, comércios e indústrias.

JUSTIFICATIVA

O descarte inadequado de materiais perfurocortantes, como agulhas, lâminas, vidros quebrados e metais pontiagudos, representa um risco grave para a saúde pública e o meio ambiente. Esses materiais, quando descartados de maneira incorreta no lixo comum, podem causar acidentes com coletores de resíduos, trabalhadores da limpeza urbana e até mesmo com cidadãos que transitam próximos a locais de descarte. A realização de campanhas de conscientização visa informar a população, os estabelecimentos comerciais e as indústrias sobre a forma correta de descartar esses resíduos, evitando contaminações, ferimentos e problemas ambientais. A orientação poderá incluir a utilização de recipientes apropriados, como caixas de descarte de materiais perfurocortantes, e a destinação correta por meio de pontos de coleta específicos. Além disso, é essencial que as campanhas contemplem a responsabilidade dos geradores desses resíduos, incluindo clínicas, hospitais, farmácias, salões de beleza e indústrias, incentivando práticas seguras e sustentáveis. Dessa forma, será possível minimizar impactos negativos e garantir um ambiente mais seguro para todos. Portanto, a implementação dessas campanhas educativas reforçará o compromisso da administração municipal com a saúde pública, a segurança dos trabalhadores e a preservação do meio ambiente.

Sala das Sessões, 15 de fevereiro de 2025.

TIAGO CRISOSOMO BARBOSA
Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº. 562/2025

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal a implantação da Unidade de Terapia Intensiva Neonatal no Hospital Municipal de Rio das Ostras.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação busca atender a uma necessidade de grande urgência, para garantir o atendimento seguro e de excelência dos Recém-nascido (RN) em estado frágil, evitando assim risco de morte sequelas permanentes ou remoções desnecessárias, tendo em vista que o deslocamento pode agravar a situação devido à fragilidade dos bebês, trazendo dignidade já nos primeiros dias de vida. De acordo com o art. 196 da Constituição Federal, a saúde é um direito de todos e um dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. Dessa forma, trata-se de uma medida que impactará positivamente não apenas os pacientes diretamente afetados, mas toda a comunidade. Por isso, solicitamos que o Executivo Municipal priorize a implantação da Unidade de Terapia Intensiva Neonatal no Hospital Municipal de Rio das Ostras.

Rio das Ostras/ RJ, 26 de janeiro de 2025.

TIAGO CRISOSTOMO BARBOSA
Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº. 682/2025

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal a criação do Programa Municipal de Combate à Evasão Escolar no Ensino Público Fundamental no município de Rio das Ostras.

JUSTIFICATIVA

A evasão escolar é um dos grandes desafios da educação pública, impactando diretamente o desenvolvimento social e econômico do município. A permanência das crianças e adolescentes na escola é essencial para garantir seu aprendizado, ampliar suas oportunidades futuras e prevenir situações de vulnerabilidade social, como o trabalho infantil e a criminalidade.

O Programa Municipal de Combate à Evasão Escolar teria como objetivo identificar precocemente os alunos em risco de abandono, atuando de forma preventiva e corretiva por meio de acompanhamento pedagógico, social e psicológico. Além disso, medidas como visitas domiciliares, envolvimento das famílias e incentivo à participação escolar são fundamentais para garantir a permanência dos estudantes na rede pública de ensino. Outro aspecto relevante é a necessidade de parcerias com instituições de assistência social, conselhos tutelares e outros órgãos competentes para criar estratégias eficazes de combate à evasão. Programas de incentivo, como bolsas de estudo, distribuição de material escolar e transporte gratuito, também podem contribuir significativamente para que as crianças e adolescentes permaneçam na escola. Garantir uma educação acessível e de qualidade deve ser uma prioridade do município, e esse programa será um importante instrumento para reduzir os índices de evasão escolar, promovendo um futuro melhor para os jovens e fortalecendo o desenvolvimento educacional e social de Rio das Ostras.

Rio das Ostras/ RJ, 28 de março de 2025.

TIAGO CRISOSTOMO BARBOSA
Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº. 683/2025

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal a criação do Programa Escola em Tempo Integral no município de Rio das Ostras, visando ampliar a jornada escolar dos alunos da rede pública municipal e proporcionar uma educação mais completa e inclusiva.

JUSTIFICATIVA

A implementação do Programa Escola em Tempo Integral representa um avanço significativo na qualidade da educação oferecida aos alunos da rede pública municipal. Esse modelo possibilita que os estudantes permaneçam por mais tempo na escola, recebendo ensino complementar em diversas áreas, como reforço escolar, esportes, cultura, tecnologia e educação socioemocional, contribuindo para uma formação mais abrangente.

Além dos benefícios acadêmicos, a educação em tempo integral reduz a vulnerabilidade social de crianças e adolescentes que, muitas vezes, ficam sem supervisão após o período regular de aulas. Com uma rotina escolar estendida e estruturada, os alunos terão um ambiente seguro e estimulante, afastando-se de riscos sociais e ampliando suas oportunidades de desenvolvimento.

Outro ponto relevante é o impacto positivo na comunidade e nas famílias dos estudantes. Muitos pais e responsáveis trabalham em tempo integral e enfrentam dificuldades para garantir o acompanhamento adequado dos filhos no contraturno escolar. Com a escola em tempo integral, além do ensino de qualidade, as crianças terão acesso a alimentação balanceada, atividades extracurriculares enriquecedoras e suporte pedagógico, garantindo melhores perspectivas acadêmicas e profissionais no futuro.

Dessa forma, a criação do Programa Escola em Tempo Integral em Rio das Ostras reforça o compromisso do município com a educação pública de qualidade, promovendo inclusão social e preparando as novas gerações para os desafios do futuro. Investir na ampliação da jornada escolar é investir no desenvolvimento de uma sociedade mais justa, equitativa e com maiores oportunidades para todos.

Rio das Ostras/ RJ, 28 de março de 2025.

TIAGO CRISOSTOMO BARBOSA
Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº. 736/2025

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal que a subsecretaria de esportes viabilize junto aos representantes do campeonato estadual de motocross, a realização de uma etapa da competição no bairro de Cantagalo em Rio das Ostras.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem como objetivo trazer para a cidade principalmente ao bairro de Cantagalo um evento de alta visibilidade em nosso estado.

Além da questão esportiva e competitiva com a presença de competidores de todo o estado, o evento atrairá espectadores de inúmeras cidades movimentando o comércio local.

Por isso, solicitamos que o Executivo Municipal viabilize junto aos representantes do campeonato estadual

de motocross, a realização de uma etapa da competição no bairro de Cantagalo em Rio das Ostras.

Rio das Ostras/ RJ, 30 de abril de 2025.

TIAGO CRISOSTOMO BARBOSA
Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº. 747 /2025

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, A INSTALAÇÃO DE TOTENS DE EMERGÊNCIA NAS PARADAS DE ÔNIBUS E TERMINAIS URBANOS A FIM DE PROPORCIONAR MAIOR SEGURANÇA À POPULAÇÃO DE RIO DAS OSTRAS.

JUSTIFICATIVA

Os Totens de Emergência já utilizados em outras cidades e países são integrados à uma Central de Operações e Monitoramento funcionando como um orquestrador de múltiplos sistemas, sensores e dispositivos que permitirão à integração entre diversas tecnologias, e garante a interoperabilidade, sendo certo que cada uma das unidades a serem instaladas possuem um botão de pânico, um interfone com câmera, uma câmera de cúpula, uma sirene estroboscópica e alto-falantes, e são equipadas com iluminação em LED com sensores para ativação automática, permitindo que as autoridades municipais possam administrar e gerenciar os dispositivos e os diferentes alertas a partir de um sistema unificado e versátil, possibilitando reduzir os tempos de resposta em situações potencialmente críticas. À presente proposta visa proporcionar à nossa população local mais segurança. Pois imaginemos, a existência de uma ferramenta capaz de avisar a polícia de um assalto que está ocorrendo em um ônibus sem que o criminoso saiba? Ou que fosse sinalizada no letreiro do veículo a palavra "assalto" ou "importunação sexual"? Os Totens de Emergência a serem instalados permitirão também que o transporte público coletivo municipal se torne mais seguros, uma vez que as paradas, pontos e terminais de ônibus coletivos urbanos estarão prontos para acionar à autoridade policial competente, bem como a Guarda Municipal, com o objetivo de prevenir crimes e atender a potenciais emergências dos cidadãos, haja vista ser uma ferramenta que permitirá o estabelecimento de comunicação imediata.

Sala das

Sessões, 13 de abril de 2025.

CLAUDIO MIRANDA DE PAULA
Vereador-autor

INDICAÇÃO Nº 783/2025

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal a criação de uma Unidade Municipal de Cadastro – UMC, conforme acordo de adesão 54180.000470/2017-88 emitido pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar.

JUSTIFICATIVA

A criação de uma Unidade Municipal de Cadastro – UMC no Município de Rio das Ostras representa uma medida estratégica e necessária para fortalecer a política pública voltada ao desenvolvimento rural sustentável, à regularização fundiária e à inclusão produtiva dos agricultores familiares da região. Conforme previsto no Acordo de Adesão nº 54180.000470/2017-88, firmado com o Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar, a implantação da UMC permitirá ao município atuar diretamente no processo de coleta, atualização e validação dos dados do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF), instrumento essencial para o reconhecimento formal dos agricultores familiares e para o acesso a políticas públicas específicas voltadas ao setor.

Rio das Ostras/ RJ, 12 de maio de 2025.

RODRIGO JORGE BARROS
Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº. 796/2025

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, a criação de um projeto de parceria entre a Prefeitura de Rio das Ostras, a Secretaria Municipal de Educação e o Governo do Estado do Rio de Janeiro, visando garantir a emissão gratuita do documento de identidade (RG) para todos os estudantes da rede pública municipal e estadual de ensino do município.

JUSTIFICATIVA

A proposta visa garantir o pleno exercício da cidadania aos nossos estudantes, uma vez que a posse do documento de identidade é essencial para o acesso a diversos direitos e serviços, tais como matrícula em programas sociais, inscrição em concursos, inscrição e participação em projetos esportivos, jogos escolares, participação em exames educacionais (como ENEM e SAEB), emissão de CPF, acesso a atendimento médico e até mesmo ao transporte público com gratuidade estudantil.

Além disso, muitas crianças e adolescentes da rede pública ainda não possuem RG por motivos econômicos ou por dificuldade de acesso aos postos de identificação civil. A parceria com o Instituto de Identificação Félix Pacheco (órgão vinculado à Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro) e com o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN pode viabilizar ações itinerantes nas escolas, campanhas de documentação e mutirões organizados em conjunto com as secretarias de educação e assistência social.

Trata-se de uma medida de baixo custo e grande impacto social, especialmente para famílias em situação de vulnerabilidade, e que fortalece as políticas públicas de inclusão, cidadania e dignidade humana. Dessa forma, indico que o Poder Executivo tome as providências cabíveis, em diálogo com os entes envolvidos, para instituir esse projeto de forma permanente e organizada no município de Rio das Ostras. Diante disso, solicito o apoio dos nobres vereadores para a aprovação.

Sala das Sessões, 21 de maio de 2025.

ALBERTO MOREIRA JORGE
Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº. 797/2025

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, o retorno da Guarda de Gala (ou Guarda de Honra), com caráter cerimonial e cívico, para atuação em solenidades oficiais, recepção de autoridades e eventos comemorativos de relevante interesse público.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem por objetivo propor ao Poder Executivo o retorno da Guarda Municipal de Gala (ou Guarda de Honra), com caráter estritamente cerimonial e cívico, a fim de fortalecer a identidade institucional da Guarda Municipal, valorizar as tradições da corporação e ampliar sua presença em atos públicos de interesse coletivo. Historicamente, a Guarda de Gala ou Guarda de Honra é um grupamento formado por integrantes da corporação em trajes solenes ou históricos, destinados à participação em cerimônias oficiais, recepção de autoridades, hasteamento de bandeiras, desfiles cívicos, formaturas, eventos comemorativos e outras solenidades públicas, representando a dignidade, a disciplina e o respeito às instituições. A atuação simbólica e protocolar de um efetivo cerimonial da Guarda Municipal fortalece o sentimento de pertencimento entre os membros da corporação e a população, além de contribuir para a valorização da história local, o civismo e o respeito à ordem pública. Trata-se de uma ação de baixo custo e alto impacto simbólico, que pode ser implementada com efetivo reduzido, sem comprometer as atividades operacionais da Guarda. Além disso, a reativação da Guarda de Gala pode ser integrada a projetos de educação patrimonial, turismo cívico, cultura e cidadania, sobretudo em datas comemorativas como o 7 de setembro, aniversários da cidade, feriados nacionais e outros marcos relevantes para a coletividade. Portanto, a presente proposta visa não apenas resgatar uma tradição que enriquece os atos oficiais com decoro e respeito institucional, mas também reforçar o papel da Guarda Municipal como agente de cidadania, cultura e civismo, aproximando ainda mais a corporação da sociedade que serve. Diante disso, solicito o apoio dos nobres vereadores para a aprovação.

Sala das Sessões, 21 de maio de 2025.

ALBERTO MOREIRA JORGE
Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº. 798/2025

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, a adoção de providências legislativas para garantir a gratuidade de passagem no transporte público ao acompanhante de pessoa com deficiência (PCD), nos termos do art. 1º, § 1º da Lei nº 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência.

JUSTIFICATIVA

Nos termos do Regimento Interno, apresento à elevada apreciação de Vossas Excelências a presente Indicação Legislativa, que propõe o envio de Projeto de Lei visando assegurar gratuidade de passagem ao acompanhante de pessoa com deficiência (PCD) nos meios de transporte coletivo urbano, intermunicipal ou interestadual sob a competência deste ente federativo. A medida tem amparo no Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146/2015), especialmente em seu artigo 1º, § 1º, que estabelece o dever do Estado de assegurar à pessoa com deficiência o pleno exercício de seus direitos, com inclusão e acessibilidade. Na prática, muitas pessoas com deficiência necessitam da presença constante de um acompanhante para a realização de atividades básicas, como deslocamentos para tratamentos médicos, estudos, atividades profissionais ou lazer. A cobrança de tarifa ao acompanhante representa um ônus indevido e muitas vezes inviabiliza o direito de ir e vir da pessoa com deficiência, em clara afronta ao princípio da dignidade da pessoa humana e ao direito à acessibilidade plena. Dessa forma, sugere-se a criação de legislação que assegure a gratuidade integral do acompanhante devidamente identificado no cadastro da pessoa com deficiência, mediante laudo médico ou documento oficial que comprove a necessidade do acompanhamento permanente. A presente proposta visa promover maior inclusão social, autonomia e acesso igualitário aos serviços públicos por parte das pessoas com deficiência e seus acompanhantes. Diante disso, solicito o apoio dos nobres vereadores para a aprovação.

Sala das Sessões, 21 de maio de 2025.

ALBERTO MOREIRA JORGE
Vereador-Autor

MOÇÃO DE PESAR Nº. 002/2025

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras

A Mesa Diretora, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano Plenário, que conste em Ata desta Augusta Casa de Leis, Moção de Pesar pelo falecimento do senhor:
CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA
Carlinhos da Habitação

JUSTIFICATIVA

A presente Moção de Pesar tem como objetivo prestar homenagem póstuma a Carlos Alberto de Oliveira, carinhosamente conhecido como Carlinhos da Habitação, que nos deixou recentemente, causando profunda comoção entre familiares, amigos e toda a comunidade de Rio das Ostras. Carlinhos foi um munícipe valoroso, cuja trajetória de vida se destacou pelo compromisso com o trabalho, pela honestidade e pela dedicação à família e à sociedade. Homem trabalhador, atuou com empenho e dignidade em tudo o que fez. Como pai, foi um exemplo de amor, responsabilidade e presença; como marido, um companheiro leal e carinhoso; e como amigo, sempre generoso e solidário. Sua partida deixa uma lacuna irreparável na vida daqueles que tiveram o privilégio de conhecê-lo, convivê-lo e partilhar de sua amizade. Esta Moção de Pesar é uma singela, mas justa homenagem à sua memória e ao legado de bondade, respeito e dedicação que deixou.

Sala das Sessões, 02 de junho de 2025.

RODRIGO JORGE BARROS
Vereador-Autor

MOÇÃO DE PESAR Nº. 003/2025

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras

A Mesa Diretora, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano Plenário, que conste em Ata desta Augusta Casa de Leis, Moção de Pesar pelo falecimento do senhor:
EDUARDO MANOEL DOS SANTOS DOMINGOS
Mestre Borracha

JUSTIFICATIVA

A presente Moção de Pesar tem como objetivo prestar homenagem póstuma a Eduardo Manoel dos Santos Domingos, também conhecido como Mestre Borracha, que nos deixou recentemente. Mestre Borracha foi mais do que um instrutor de capoeira — foi um verdadeiro educador, formador de valores e exemplo de disciplina, respeito e cidadania para inúmeras crianças e jovens do nosso município. Por meio da arte da capoeira, contribuiu significativamente para o desenvolvimento físico, cultural e social de diversas gerações, transmitindo não apenas técnicas, mas também princípios éticos e comunitários. Sua dedicação incansável à juventude e à cultura popular transformou vidas e consolidou seu nome como uma referência na história recente de nossa cidade. Como filho da terra, deixou um legado que será lembrado com orgulho por todos aqueles que reconhecem o valor da educação, da cultura e do trabalho comunitário.

Sala das Sessões, 02 de junho de 2025.

RODRIGO JORGE BARROS

ALBERTO MOREIRA JORGE

ANDRÉ DOS SANTOS BRAGA

CLAUDIO MIRANDA DE PAULA

EDSON CARLOS GOMES DE OLIVEIRA

LEANDRO RIBEIRO DE ALMEIDA

LEONARDO DE PAULA TAVARES

MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO

ORLANDO FERREIRA NETO

RAPHAEL NOGUEIRA ULRICK MENDES

ROBSON CARLOS DE OLIVEIRA GOMES

RONALD MEDEIROS BATISTA

SIDNEI MATTOS FILHO

TIAGO CRISOSTOMO BARBOSA

UDERLAN DE ANDRADE HESPAHOL
Vereadores-Autores

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 011/2025

PROCESSO: 536/2025

PARTES: Câmara Municipal de Rio das Ostras/RJ e a Empresa Andreia Cristina da Silva Barcellos.
OBJETO: Prestação de serviços de buffet – COFFEE BREAK, no sentido de viabilização de Eventos Institucionais, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Rio das Ostras/RJ.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 60.750,00 (sessenta mil setecentos e cinquenta reais)

PRAZO: 12 (doze) meses.

NÚMERO DO EMPENHO: 000053/2025 de 13/05/2025.

P.T. 01.031.0052.2.123

E.D. 3.3.90.39.00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA DESPESA: Art.75 – inciso II, da Lei Federal 14.133/21.

MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO
Presidente



INFLUENZA EM FOCO

Você sabe o que é Influenza?

É uma doença respiratória infecciosa causada por vírus influenza do tipo A, B ou C.

Transmissão:

Direta (pessoa a pessoa): a mais comum e ocorre quando um indivíduo infectado pelo vírus influenza expele gotículas ao falar, espirrar e tossir.

Indireta: por meio do contato com as secreções de outros doentes, sendo as mãos o principal veículo, quando uma pessoa toca uma superfície ou objeto contaminado com o vírus influenza e depois toca sua própria boca, nariz ou olhos.

Sinais e sintomas:

- Febre;
- Coriza;
- Tosse;
- Dor de garganta;
- Dores musculares e articulares;
- Dor de cabeça;
- Cansaço;
- Prostração.

Atenção especial aos grupos de risco (gestantes e puérperas, indivíduos com doença crônica, idosos e crianças menores de 5 anos).

Medidas de prevenção:

- Vacinação;
- Higienizar as mãos;
- Utilizar lenço descartável para higiene nasal;
- Cobrir nariz e boca quando espirrar ou tossir;
- Não compartilhar objetos de uso pessoal, como talheres, pratos, copos ou garrafas;
- Evitar contato próximo a pessoas que apresentem sinais ou sintomas de influenza;
- Manter os ambientes bem ventilados;
- Usar máscara em caso de sintomas.

Tratamento:

O tratamento é realizado de forma individualizada, conforme avaliação médica. O diagnóstico é realizado de forma clínica e laboratorial.

EM CASO DE SINTOMAS, PROCURE UMA UNIDADE DE SAÚDE MAIS PRÓXIMA DA SUA RESIDÊNCIA.

DIVISÃO DE EPIDEMIOLOGIA
COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

